



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVII — Nº 189

TERÇA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 1992

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 231^a SESSÃO, EM 9 DE NOVEMBRO DE 1992

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República
— Nº 347/92 (nº 683/92, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

— Nº 348/92 (nº 684/92, na origem), de agradecimento de comunicação.

1.2.2 — Requerimentos

— Nº 796/92, de autoria do Senador Rachid Saldanha Derzi, solicitando autorização para desempenhar missão no exterior.

— Nº 797/92, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando que seja considerado como licença o seu afastamento dos trabalhos da Casa, no período de 15 de outubro a 16 de novembro do corrente ano. *Votação adiada por falta de quorum.*

1.2.3 — Comunicação da Presidência

— Designação da Comissão para emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 9/92, que dá nova redação do art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR MARCO MACIEL — Realização de seminário internacional intitulado “A Proteção da Pessoa Humana no Direito Internacional Contemporâneo”, nos dias 5 e 6 de novembro do corrente ano, em Brasília. As investigações e suas conclusões acerca do massacre da Casa de Detenção de São Paulo e da realidade penitenciária do Brasil.

SENADOR EPITÁCIO CAFETEIRA — Alerta contra o movimento parlamentarista de São Paulo, que defen-

de o voto distrital a fim de conquistar mais vagas na Câmara dos Deputados. Críticas ao artigo do ex-chanceler, Dr. Roberto de Abreu Sodré, publicado no jornal *O Estado de S. Paulo*, de hoje, sobre quadro especulativo da distribuição de vagas para deputados federais no sistema distrital de votos.

SENADOR PEDRO TEIXEIRA — A Reforma eleitoral e a implantação do sistema distrital de votação.

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG — A questão populacional no Brasil.

1.2.5 — Requerimento

— Nº 798/92, de autoria do Senador Mauro Benevides e outros Srs. Senadores, solicitando que seja realizada sessão especial no dia 9 de dezembro próximo, às 10 horas, destinada a homenagear a memória do ex-Senador Severo Gomes. *Votação adiada por falta de quorum.*

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 73/92 (nº 107/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga à Jet — Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Teresina, Estado do Piauí. *Votação adiada por falta de quorum.*

Projeto de Decreto Legislativo nº 74/92 (nº 127/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio A Voz de São Pedro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo. *Votação adiada por falta de quorum.*

Projeto de Decreto Legislativo nº 75/92 (nº 140/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Rural de Muzambinho Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais. *Votação adiada por falta de quorum.*

1.3.1 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CARLOS HOMERO VIFIRA NINA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

— Requerimento nº 796/92, lido no Expediente da presente sessão. Votação adiada por falta de quorum, após parecer de Plenário favorável.

1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Expectativa no fim da discriminação contra alguns Estados e regiões do País feitas pelo Governo Collor. Necessidade de repensar a região Nordeste.

SENADOR MÁRCIO LACERDA — Defesa da implantação do oleoduto Goiás-Mato Grosso.

1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATOS DO PRESIDENTE N° 442 e 443/92

— N° 111/91, 136/91, 452/92, 484/91 e 533/91 (Apostila).

3 — PORTARIA DO DIRETOR-GERAL

— N° 27/92

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

SUMÁRIO DA ATA DA 200^a SESSÃO,
REALIZADA EM 7 DE OUTUBRO DE 1992

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Sumário, feita no DCN-Seção II, de 8-10-92, na página nº 7994, 2^a coluna, no item 2.2.1 — Pareceres, na ementa do Projeto de Decreto Legislativo nº 70/92,

Onde se lê:

... — UNIDORIT, ...

Leia-se:

... — UNIDROT, ...

SUMÁRIO DA ATA DA 204^a SESSÃO
REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 1992

RETIFICAÇÃO

No Item 1.2.5 — Discursos do Expediente, após o Senador Francisco Rollemburg, exclua-se por publicação indevida o seguinte:

CERDA E DARIO PEREIRA — Homenagem póstuma ao Deputado Ulysses Guimarães.

Ata da 231^a Sessão, em 9 de novembro de 19922^a Sessão Legislativa Ordinária, da 49^a Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Magno Bacelar e Epitácio Cafeteira

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Bello Parga — Elcio Álvares — Epitácio Cafeteira — Francisco Rollemburg — Guilherme Palmeira — José Richa — Magno Bacelar — Mauro Benevides — Meira Filho — Nabor Júnior — Pedro Teixeira — Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 12 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE**MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA****Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:**

Nº 347, de 1992 (nº 683/92, na origem), de 5 de novembro corrente, referente ao Projeto de Lei nº 42, de 1992 — CN, que autoriza a abertura de créditos suplementares em favor dos Ministérios da Saúde e do Trabalho e da Administração, no valor de cinco trilhões e duzentos bilhões de cruzeiros, sancionado e transformado na Lei nº 8.478, de 5 de novembro de 1992.

De Agradecimento de Comunicação:

Nº 348, de 1992 (nº 684/92, na origem), de 5 do corrente, referente à aprovação da matéria constante da Mensagem SM nº 207, de 1992.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 796, DE 1992

Tendo sido designado pelo Senhor Presidente da República para, na qualidade de Observador Parlamentar, integrar a Delegação do Brasil à XLVII Sessão da Assembléia das Nações Unidas, solicito autorização do Senado para aceitar a referida missão, nos termos dos arts. 55, III, da Constituição e 40 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1992. — Senador Rachid Saldanha Derzi.

O Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 1.565, de 5 de setembro de 1939, regulamentado pelo Decreto nº 44.721, de 21 de outubro de 1958, e na Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelos Decretos nº 75.430, de 27 de fevereiro de 1975, 85.148, de 15 de setembro de 1980, e 95.670, de 26 de janeiro de 1988, resolve:

Designar os Senhores Senadores SALDANHA DERZI, HUMBERTO LUCENA, ELCIO ALVARES, ODACIR SOARES e ALBANO FRANCO para, na qualidade de Observadores Parlamentares, integrar a Delegação do Brasil à XLVII Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas.

Brasília, 3 de novembro de 1992; 171º da Independência e 104º da República. — ITAMAR FRANCO — Fernando Henrique Cardoso.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — De acordo com o art. 40, § 4º do Regimento Interno, o requerimento lido será remetido à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, devendo ser submetido à deliberação do Plenário após a Ordem do Dia, em virtude do que se acha previsto no art. 40º, § 3º, da Lei Interna.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 797, DE 1992

Nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, requeiro seja considerado como licença, o período de 15 de

outubro de 1992 a 16 de novembro de 1992, tendo em vista minha ausência nos trabalhos da Casa.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 1992. — Senador Eduardo Matarazzo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A votação do requerimento fica adiada por falta de quorum.

Srs. Senadores, na sessão de 16 de outubro último, foi lida a Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 1992, de autoria do Senador José Eduardo e outros Srs. Senadores, que dá nova redação ao art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

A Presidência, em obediência ao disposto no art. 356 do Regimento Interno e de acordo com as indicações das Lideranças, designa a seguinte Comissão, para emitir parecer sobre a matéria, no prazo de trinta dias improrrogáveis:

PMDB

Irapuan Costa Júnior

José Fogaça

Antonio Mariz

Nelson Carneiro

Wilson Martins

PFL

Odacir Soárez

Bello Parga

Álvaro Pacheco

PSDB

José Richa

Mário Covas

PTB

Jonas Pinheiro

Luis Alberto

PDT

Darcy Ribeiro

PRN

Aureo Mello

PDS

Jarbas Passarinho

PDC

Amazonino Mendes.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL — (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, integro, na condição de Líder da minoria no Senado Federal, juntamente com o Senador Humberto Lucena — esse na condição de Líder da maioria —, nesta Casa, o Conselho de Direito de Defesa da Pessoa Humana, instituição que, vinculada ao Ministério da Justiça, tem desenvolvido um notável trabalho no sentido da proteção e reconhecimento dos direitos e garantias individuais em nosso País.

Julgo do meu dever, Sr. Presidente, na qualidade de um dos representantes do Senado Federal no referido Conselho, prestar contas a esta Casa das atividades do referido órgão e do trabalho que vem desenvolvendo.

Dentro desse quadro, Sr. Presidente, entendo inteiramente pertinente trazer à consideração da Casa a realização de um evento, a meu ver, de significativa importância para o nosso País e — por que não dizer — para a mais ampla difusão do reconhecimento dos direitos humanos em toda a sociedade internacional.

Refiro-me ao seminário internacional intitulado "A Proteção da Pessoa Humana no Direito Internacional Contemporâneo", que foi realizado em Brasília, no auditório Tancredo Neves, do Ministério da Justiça, no período de 5 a 6 de novembro do corrente ano.

O referido encontro foi co-patrocinado pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados - ACNUR, que tem como representante no Brasil o Dr. Jaime Ruiz de Santiago; pelo Comitê Internacional da Cruz Vermelha - CICV, que tem como representante e chefe da delegação em nosso País o Dr. Gérard Peytrignet; pelo Instituto Interamericano de Direitos Humanos - IIDH, que esteve representado no referido simpósio pelo Doutor Antônio Augusto Cançado Trindade, membro do seu Conselho Diretor; e obviamente pelo próprio Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, que tem como Presidente o Ministro da Justiça, nosso colega Senador Maurício Correa. A Coordenadora-Geral do Simpósio foi a competente Drª Myriam Bréa Honorato de Souza.

O referido evento, Sr. Presidente, que foi instalado solemnemente com o discurso do Ministro da Justiça, Maurício Corrêa, contou com palestras de vários especialistas no assunto, inclusive de professores brasileiros, como foi o caso do Dr. César Oliveira de Barros Leal, Subsecretário de Justiça do Ceará; do Dr. Oscar Vilhena Vieira, Consultor Jurídico do Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo; do Dr. Álvaro Augusto Ribeiro Costa, Subprocurador-Geral da República e membro do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana; e de personalidades estrangeiras, como, por exemplo, o já citado Professor Gérard Peytrignet e o Dr. Gonzalo Elizondo Breedy, Diretor do Departamento de Educação do Instituto Interamericano de Direitos Humanos e Professor da Universidade de Costa Rica.

Sr. Presidente, antes de falar especificamente sobre o simpósio, gostaria de lembrar que o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana vem implementando providências do mais alto significado no sentido da proteção e do reconhecimento dos direitos e garantias individuais. E, nesse sentido, entre outras, mencionaria palavras proferidas pelo Ministro da Justiça na abertura do referido simpósio relativas a部署áveis fatos ocorridos recentemente em São Paulo. Diz ele:

"Em nível institucional, agiu o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Justiça e do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, implementando as ações cabíveis ao caso e amplamente divulgadas: instauração de comissão de inquérito, mediante a Portaria nº 488, de 7 de outubro passado, instituindo uma comissão formada pelo Relator e Conselheiros Aristides Junqueira Alvarenga — Procurador-Geral da República — e Carlos Chagas — representante da Associação Brasileira de Imprensa", com vistas a examinar a questão relativa aos lamentáveis acontecimentos ocorridos na Casa de Detenção de São Paulo, o famoso e tão lamentável caso ocorrido em Carandiru. "O Conselho, por decisão do Colegiado, instaurou o competente inquérito para apuração das causas da violência do episódio, designando, pela Resolução nº 02, para Relator, o Conselheiro Marcelo Lavenere Machado, Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil."

Além disso, Sr. Presidente, o Conselho vem participando de uma série de eventos que, de alguma forma, mostram

a sua importância e a sua significação. Dentro desse quadro de atividades do Conselho, reporto-me, por oportuno, ao Seminário Internacional sobre A Proteção da Pessoa Humana no Direito Internacional Contemporâneo. A propósito, leio trecho das conclusões do mencionado evento.

"Esse Seminário constituiu o primeiro evento do gênero no Brasil, além de ser o primeiro seminário sobre os direitos da pessoa humana a realizar-se no País após a adesão do Brasil aos dois Pactos de Direitos Humanos das Nações Unidas em 1966, à Convenção Americana sobre Direitos Humanos de 1969, aos dois Protocolos Adicionais de 1977 às Convenções de Genebra sobre Direito Internacional Humanitário de 1949, e o levantamento pelo Brasil da reserva geográfica à Convenção das Nações Unidas sobre Refugiados de 1951.

O Seminário examinou as três vertentes da proteção internacional dos direitos da pessoa humana (Direito Internacional dos Direitos Humanos, Direito Internacional Humanitário e Direito Internacional dos Refugiados), além dos temas da realidade de penitenciária e dos direitos dos presos no Brasil, da realidade brasileira dos direitos humanos em seus múltiplos aspectos, e da educação em direitos humanos."

O Seminário chegou a várias conclusões, e eu desejaría, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de referir-me a algumas delas. Em primeiro lugar, àquelas relativas à realidade penitenciária do País.

Os recentes eventos na Casa de Detenção de São Paulo, como dizem as próprias conclusões desse simpósio internacional, "lograram chamar a atenção não apenas para o problema da violência policial e das profundas deficiências do nosso parque prisional, como também para o descompasso entre a lei e a prática e da imperativa necessidade de um esforço conjugado do Governo Federal e dos governos estaduais, com o apoio da sociedade civil, no sentido de reverter esse quadro sombrio, que só intensifica a inssegurança, o medo e a violência hoje prevalecentes no País."

Mas o Simpósio não examinou somente essa questão. Conforme assinalam as conclusões, "há outros aspectos da realidade brasileira dos direitos humanos que merecem igualmente atenção. No plano do ordenamento jurídico interno, impõe-se o fortalecimento dos instrumentos constitucionais de defesa e proteção aos direitos humanos, especialmente aos direitos de natureza econômica, social e cultural. Há, também, necessidade de complementação da Constituição Federal de 1988, que, como se sabe, ainda é carente de regulamentação em muitos dispositivos. Entre os dispositivos pendentes de regulamentação, ou seja, asseguradores da plena eficácia do texto constitucional, existem leis complementares e ordinárias que ainda não foram elaboradas e que darão, certamente, não somente melhor disciplina, mas também "melhor estruturação ao sistema normativo de proteção dos direitos humanos".

Além disso, dizem as conclusões do simpósio internacional que:

"O acesso à tutela jurisdicional reclama, a par de eficiente legislação, um Judiciário independente e bem estruturado, dotado de imprescindíveis recursos humanos e materiais. Somente um direito processual ágil e eficaz pode tornar efetiva a tutela jurisdicional na defesa dos direitos da cidadania. O Estado demo-

crático pressupõe um Judiciário autônomo e forte, com juízes capacitados na ciência jurídica, assim como nos direitos humanos."

Desejo, Sr. Presidente, a esse respeito, dizer que esse seminário, de alguma forma, trouxe novas achegas ao debate que se promove em nosso País com relação aos direitos humanos. Menciono algumas recomendações gerais extraídas do referido encontro, que, a meu ver, devem ser objeto de apreciação pelas Casas do Congresso Nacional, posto que muitas dessas providências estão a reclamar medidas de ordem legislativa. Obviamente, algumas dessas medidas interessam ao Poder Executivo Federal como também aos governos estaduais, tanto ao Chefe do Poder Executivo quanto às respectivas assembléias legislativas.

Dentre as recomendações gerais, Sr. Presidente, eu chama a atenção para o fato de que esse simpósio resolveu, em primeiro lugar:

"— Propiciar maior divulgação dos instrumentos internacionais de proteção dos direitos da pessoa humana, mediante, *inter alia*, a preparação de um manual sobre a matéria."

Ou seja, reconheceu o simpósio a necessidade de que se faça difundir, em nosso País, quais são os direitos e garantias individuais. Porém, não somente aqueles direitos e garantias individuais de primeira geração, mas também aqueles de segunda e terceira geração, entre os quais os chamados interesses difusos ou coletivos, hoje já consagrados no novo constitucionalismo, inclusive na Carta Constitucional brasileira de 1988, que representou — ninguém pode deixar de reconhecer — um avanço muito grande com relação aos direitos e garantias individuais e sociais.

Além disso, também sugeriu que se façam gestões no sentido de:

"— Reforçar a conscientização, a nível nacional, da importância da observância dos direitos humanos;
- promover a adoção pelos órgãos competentes de medidas nacionais de implementação dos instrumentos internacionais de proteção dos direitos da pessoa humana."

Subscrevemos muitos desses acordos internacionais, embora nem sempre eles tenham plena eficácia no País, à falta talvez de um maior conhecimento desses direitos, ou de uma maior difusão dessas conquistas que a sociedade internacional vem alcançando ao longo de sua história.

Reportei-me, Sr. Presidente, a algumas recomendações gerais. Agora, gostaria de me referir, de modo especial, a algumas recomendações específicas, como, por exemplo, à necessidade de:

"— Introduzir disciplinas — conforme entendeu o Simpósio Internacional Sobre a Proteção da Pessoa Humana —, no âmbito do Direito Internacional Compartilhado, que incluam os temas de "Proteção Internacional dos Direitos Humanos", "Direitos Humanos", "Direito Internacional Humanitário", "Direito Internacional dos Refugiados", "Direitos da Cidadania" e outros afins nos cursos universitários, quer de graduação, quer de pós-graduação, nas academias e escolas de polícia e nos cursos de formação do pessoal penitenciário.

- Capacitar os funcionários do Departamento de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras do Ministério da Justiça e outras autoridades competentes para a

recepção e o atendimento de peticionários de refúgio e refugiados, e promover o uso pelos refugiados de documento de viagem previsto pela Convenção das Nações Unidas."

A questão penitenciária no Brasil está ficando cada vez mais aguda, haja vista não somente os fatos ocorridos em São Paulo, mas fatos que ocorrem praticamente todos os dias em penitenciárias brasileiras, gerando, inclusive, tensões e clima de inquietação em nosso País.

"No tocante à questão penitenciária no País, recomenda-se, em particular:

- a) estimular a aplicação de penas substitutivas à privação de liberdade;
- b) atentar para a importância do cumprimento efetivo dos regimes fechado, semi-aberto e aberto, assegurando a progressividade a que se refere a Lei de Execução Penal;
- c) conscientizar a sociedade civil de que a melhoria do sistema penitenciário é um imperativo de lógica e bom-senso, na medida em que contribui para a sua própria segurança;
- d) alertar para a necessidade de se oferecer ao preso a atividade laboral remunerada, como dever social e condição de dignidade humana e como forma de contribuir para a auto-suficiência das prisões."

São essas, Sr. Presidente, as conclusões do referido simpósio.

Entretanto, não gostaria de concluir sem antes solicitar que fossem apenas as palavras que hoje pronuncio o texto da palestra do Chefe da Delegação do Comitê Internacional da Cruz Vermelha no Brasil, Dr. Gérard Peytrignet, cujas considerações sobre o direito internacional humanitário valem como uma contribuição extremamente importante ao melhor conhecimento da proteção desses direitos.

Entendo, portanto, que a sua conferência deva ser publicada juntamente com o discurso que faço sobre o tema, fazendo um relatório sobre o sentido e o significado desse simpósio.

Antes de encerrar minhas palavras, Sr. Presidente, faço uma menção às considerações que foram feitas pelo Ministro da Justiça, Senador Maurício Corrêa, ao declarar instalado o referido Simpósio, que contou com a presença, do Presidente em exercício da Câmara dos Deputados, Deputado Genésio Bernardino, e do Embaixador Luiz Felipe Lampreia, Secretário-Geral do Ministério das Relações Exteriores.

Na ocasião, disse o Ministro da Justiça:

"A satisfação que sinto ao proferir as palavras de abertura deste Seminário — "A Proteção da Pessoa Humana no Direito Internacional Contemporâneo" — extrapola o simples cumprimento de uma das tarefas pertinentes à função que ora ocupo — e que muito me honra —, a de Ministro de Estado da Justiça.

Rememoro — disse mais adiante o Ministro Maurício Corrêa — tais fatos com o propósito de ressaltar a difícil trajetória que a História reservou ao Conselho, tendo que atuar, desde o seu nascedouro, em adversas situações, a enfrentar inimagináveis empecilhos, dificuldades e entraves à sua ação. Foram difíceis, árduos e tortuosos os caminhos percorridos. Somente os que de perto vivenciaram os sobressaltos e temores daquele tempo — e incluo-me entre estes — podem aquilar o grau de perigo enfrentado no empreendimento de todo e qualquer gesto em prol da defesa do mais elementar direito de cidadão".

Concluo, portanto, Sr. Presidente, as minhas palavras, fazendo este registro, certo de que interessa à Casa, na proporção em que ela se faz representar — assim como a Câmara dos Deputados — cumprimento de uma das tarefas - com assentos permanentes nesse Conselho que tem um papel tão relevante na proteção dos direitos humanos em nosso País e, consequentemente, na edificação de uma verdadeira democracia. Sabemos todos nós que um processo verdadeiramente democrático passa, antes de qualquer coisa, pelo respeito aos direitos do homem e do cidadão; passa, enfim, pelo reconhecimento das franquias inscritas no nosso Direito Constitucional e no moderno constitucionalismo, dentre os quais, gostaria de situar os modernos textos constitucionais em vigor, valendo citar, de modo especial, a Constituição Brasileira de 5 de outubro de 1988.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

*DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR.
MARCO MACIEL EM SEU PRONUNCIAMENTO*

ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS
PARES REFUGIADOS (ACNUR)
COMITÉ INTERNACIONAL DA
CRUZ VERMELHA (CICV)
INSTITUTO INTERAMERICANO DE
DIREITOS HUMANOS (IIDH)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho de Defesa dos Direitos
da Pessoa Humana (CDDPH)
SEMINÁRIO SOBRE "A PROTEÇÃO
DA PESSOA HUMANA NO DIREITO
INTERNACIONAL CONTEMPORÂNEO"
(Brasília, 5 — 6 de novembro de 1992)

*DIREITO INTERNACIONAL HUMANITÁRIO:
PROTEÇÃO DA PESSOA HUMANA NOS
CONFLITOS ARMADOS E NAS SITUAÇÕES
DE VIOLENCIA, E PAPEL DO COMITÉ
INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA (CICV)*

*Palestra apresentada pelo Dr. Gérard Peyrignet,
Chefe da Delegação Regional do Comitê Internacional
da Cruz Vermelha (CICV) no Brasil,
no Auditório Tancredo Neves do
Ministério da Justiça, 5-11-1992*

INTRODUÇÃO

Constitui um verdadeiro prazer o fato de poder me dirigir aos Senhores e Senhoras assistentes, no âmbito deste Seminário sobre "A Proteção da Pessoa Humana no Direito Internacional Contemporâneo".

E no que diz respeito ao tema que apresentarei a continuação, ou seja, o da proteção da pessoa nas situações específicas dos conflitos armados, e nas de violência análoga, parece-me extraordinariamente importante a presença aqui, no dia de hoje, de representantes de entidades que têm um relacionamento estreito com essa problemática, como são os órgãos de segurança pública, federal e estadual, as instituições ligadas ao exercício da justiça, no campo do Ministério Público e no campo do aparelho judiciário, e também, obviamente, as organizações e as pessoas voltadas à defesa do ser humano, seja a título individual, seja como forças de promoção e de resguardo dos direitos e das garantias da cidadania.

O fato de ter, nesse seminário, um público procedente de diversos horizontes, que lida, diariamente, com problemas relacionados com a violência, seja que estejam expostos aos seus perigos, e devam também fazer dela um uso controlado, na sua missão de custódios da ordem pública e da segurança da sociedade, seja que defendam vítimas de abusos ou atropelos, no marco dos direitos consagrados pelo ordenamento legal vigente, esse fato de ter aqui reunidas pessoas que exerçam funções indispensáveis nas sociedades democráticas, embora seja com enfoques e pontos de vista não sempre concordantes, enriquecerá, esperamos, o intercâmbio de idéias e a troca de experiências de maneira mutuamente profícua.

Para o Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV), organização humanitária que representou no Brasil, este tipo de evento acadêmico responde perfeitamente à preocupação constante da Instituição de difundir, entre os estamentos concernidos, o conhecimento dos fundamentos e das normas do direito internacional humanitário, para prepará-los da melhor forma possível as situações nas quais esse direito é aplicável ou invocável.

Efetivamente, os corpos armados da polícia são geralmente chamados a assumir, em caso de conflito armado, o papel de auxiliares das forças armadas, ficando desta maneira sujeitas às normas contidas nos instrumentos internacionais do direito humanitário.

Por outro lado, fora das situações da aplicação formal desses tratados, os agentes encarregados do cumprimento da lei podem também chegar a ter um papel de protagonista em circunstâncias de perturbação da ordem interna e de enfrentamentos com grupos políticos armados, resultando imprescindível seu apego às normas humanitárias básicas relevantes naquele contexto. E além dos estados de guerra, guerra civil ou conflitos de mais baixa intensidade, existem valores centrais de humanidade sobre os quais descansa toda civilização, valores que têm de ser resgatados em qualquer situação, inclusive na função diária dos corpos de segurança de luta contra a delinquência comum, a criminalidade organizada, o tráfico de entorpecentes, assim como nas suas atividades de manutenção da ordem, na rua, nas prisões e na repressão das manifestações violentas e das revoltas. Esses valores centrais são, basicamente, o respeito devido, em qualquer circunstância ao inimigo ou ao adversário caído, na sua vida, na sua integridade física e moral e no seu direito a ser julgado, quando for o caso, de acordo às normas universalmente aceitas do devido processo.

Pois bem, a palestra de hoje versará sobre o tema geral da proteção da pessoa humana nos conflitos armados, e trataremos de abordar, de forma sintética, a função do direito internacional humanitário na proteção das vítimas das guerras, e o papel específico desempenhado pelo Comitê Internacional da Cruz Vermelha, tanto nas situações de conflitos armados internacionais ou não-internacionais, como nas circunstâncias de distúrbios e tensões internas, características dos conflitos de baixo nível.

Serão feitos, inicialmente, certos esclarecimentos terminológicos para definir alguns termos de referência. Logo, serão apresentadas as funções principais do Direito Internacional Humanitário, assim como os seus principais âmbitos de aplicabilidade.

A continuação procuraremos examinar o sistema de prevenção, controle e sanções previsto pelo direito internacional humanitário, para evitar, e no caso dado, punir, as infrações a esta normativa.

Finalmente, evocaremos o papel do Comitê Internacional da Cruz Vermelha no âmbito do seu direito de iniciativa humanitária, como complemento do sistema formal de proteção do direito internacional humanitário em todas as situações que não são especificamente cobertas pelos instrumentos convencionais existentes.

OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

Então para começar, parece-nos importante, além de lembrar alguns conceitos de terminologia, de dar uma definição básica do direito internacional humanitário, para delimitar o seu campo normativo.

Assim, entende-se por Direito Internacional Humanitário (DIH), "o corpo de normas internacionais, de origem convencional ou consuetudinário, especificamente aplicável aos conflitos armados, internacionais ou não-internacionais, e que limita, por razões humanitárias, o direito das partes em conflito de escolher livremente os métodos e os meios utilizados na guerra, evitando que sejam afetadas as pessoas e os bens legalmente protegidos".

O propósito central do DIH é, finalmente o de evitar todo dano, prejuízo e destruição inúteis e todo sofrimento excessivo, procurando conciliar os imperativos militares e as necessidades e requerimentos humanitários.

Este enfoque ilustra bem o fato, de que estes tratados foram negociados por políticas e militares imbuídos da "razão de estado" e muitas vezes inspirados por este antigo conceito de que, se as relações entre as nações se fundamentam sobre o princípio de que devem, em tempos de paz, procurar o maior proveito mútuo possível, devem, em tempo de guerra, buscar o mínimo dano requerido, para alcançar os seus interesses.

A definição que demos do DIH, ou, direito internacional aplicável nas situações dos conflitos armados, menciona os seus dois componentes que são os chamados direitos de Haia e de Genebra. O Direito de Haia regulamenta os métodos e os meios de combate também conhecidos como "Leis e Costumes de Guerra", e o Direito de Genebra, a proteção das vítimas dos conflitos armados.

A presente exposição vai se limitar aos efeitos de proteção do direito de Genebra, e dizer o direito das vítimas da Guerra, que tem uma relação muito mais estreita com as preocupações da Cruz Vermelha.

Não obstante, é evidente que a limitação ou a proibição de certas maneiras de combater, assim como o uso de certas armas, tem um importante efeito protetor; em primeiro lugar para com os combatentes mesmos, mas também para todas as pessoas que poderiam ser afetadas pelos efeitos indiretos e colaterais dos combates.

ÂMBITOS DE APLICABILIDADE DO DIH

Aplicabilidade de situação

Poderíamos analisar, em primeiro lugar, os efeitos protetores do DIH sob o seu aspecto de aplicabilidade de situação, examinando a tipologia dos conflitos armados e das situações de violência armada análogas, em relação com as condições de aplicação da normativa jurídica humanitária. Distinguem-se, então, quatro tipos de configurações:

Nas duas primeiras, as regras do direito internacional humanitário são diretamente aplicáveis e invocáveis, enquanto que nas duas últimas são invocadas ou aplicadas de maneira indireta, ou por analogia.

— A primeira situação é a dos conflitos armados internacionais, definidos pelos art. 2 das Convenções de Genebra

de 1949 como "... a guerra declarada ou qualquer outro conflito armado que surja entre duas ou várias das Altas Partes Contratantes, mesmo que o estado de guerra não tenha sido reconhecido por algumas delas..."; observa-se que a definição da guerra interestatal costuma ser objetiva e evita cautelosamente referências à classificação da situação bélica pelas partes.

Nas situações de conflitos armados internacionais, são aplicáveis todas as regras do direito internacional humanitário, referendado nas 4 Convenções de Genebra de 1949, hoje vigentes em 174 países do mundo e no Protocolo Adicional I de 1977, já ratificado, a esta data por 116 países. Cabe assinalar que as Convenções de 1949 têm sido ratificadas pelo Brasil em 1957 e são parte do seu ordenamento jurídico.

E quanto aos Protocolos Adicionais de 1977, acabam de ser ratificados pelo Congresso Nacional a começos de 1992 e estão apenas pendentes da promulgação Presidencial e da sua publicação no Diário Oficial da União, havendo já hoje, na América do Sul, 9 países, partes em esses tratados.

Nessas situações de "guerra externa", também são aplicáveis todas as regras do direito costumeiro, como as regras do direito de Haia, na medida em que exista um estado de beligerância entre as partes em conflito, e mesmo quando esta situação não seja reconhecida pelos países em disputa, e revista unicamente um caráter "de fato".

— A segunda situação de aplicabilidade direta do DIH é a de conflito armado não-internacional. Sua definição mais recente encontra-se no art. 1 do Protocolo II de 1977.

Define-se ali esta situação como a de um conflito "... que tem lugar no território de uma Alta Parte contratante, entre as suas forças armadas e forças armadas dissidentes ou grupos armados organizados que, sob a direção de um comando responsável, exerçam sobre uma parte desse território um controle tal que lhes permita realizar operações militares contínuas e organizadas, e aplicar o presente Protocolo".

Esta definição de aplicabilidade do DIH, na situação de conflito armado não-internacional do Prot. II realça o nível que lhe atribui o art. 3 comum das Convenções de Genebra de 1949, artigo que contém as únicas disposições desses tratados relativas aos conflitos armados internos.

Efetivamente, nos termos daquele artigo das Convenções, já é suficiente que um conflito não-internacional aconteça dentro do território de um Estado entre dois bando identificáveis, sem a exigência de que o bando opositor exerça um domínio sobre uma parte do território estatal e tenha capacidade de realizar operações militares contínuas e organizadas.

De todas maneiras, deve-se lembrar que o próprio caráter adicional dos Protocolos consiste em que estes instrumentos são complementários às Convenções de Genebra de 1949. Isto significa que os Protocolos são aplicáveis, sempre que o sejam as Convenções, de tal modo que os critérios do Protocolo II, em uma situação concreta, já terão pressuposto a aplicabilidade das normas do art. 3 comum dessas Convenções.

Por conseguinte, em um conflito armado não-internacional, são aplicáveis as normas do artigo 3 comum das Convenções de Genebra de 1949 e as normas do Protocolo Adicional II de 1977, quando vigente naquele Estado; na presente data, são já 106 os países partes no Protocolo II de Genebra.

Afora dessas duas situações de aplicabilidade direta e formal do DIH, encontram-se mas duas situações nas quais este direito é intocável quanto aos seus princípios, e pode

ser aplicável mediante analogia, embora não se baseie nas regras positivas dos instrumentos humanitários, mas sim em procedimentos devidamente reconhecidas pela comunidade internacional.

Estas situações são qualificadas, dentro da "terminologia humanitária", como de distúrbios interiores e de tensões internas.

— Os "distúrbios interiores" podem ser definidos da seguinte maneira:

"... São circunstâncias nas quais não existe um conflito armado não-internacional propriamente dito, mas uma situação de contenda que apresenta certa gravidade ou duração, e implica ações de violência, desde atos espontâneos de rebeldia até a luta de grupos mais ou menos organizados, entre si ou contra as autoridades no poder. Em estes contextos, que não necessariamente degeneram numa luta aberta na qual se enfrentam duas partes bem identificadas, o governo recorre, geralmente, a numerosas forças policiais, inclusive às forças armadas, para restabelecer a ordem, podendo ocasionar-se muitas vítimas, e tornando-se necessária a aplicação de um mínimo de regras humanitárias".

— Em quanto às situações tensões internas, classificam-se como as de "... um nível inferior de violência, onde os confrontos violentos não ocorrem de maneira seguida; trata-se, no entanto, de uma situação de grave perturbação, de origem política, religiosa, racial, social, ou econômica, ou mesmo de sequelas de um conflito armado ou de distúrbios interiores, que continuem afetando o território de um Estado". Nesta situação, acontecem com freqüência situações como:

- um elevado número de presos por motivos políticos ou de segurança;
- prováveis maus-tratos ou condições inumanas de detenção;
- a suspensão das garantias judiciais fundamentais, seja por razão de promulgação de estado de exceção, seja por uma situação de fato;
- alegações de desaparecimentos forçados ou de execuções extra-judiciais;
- deslocamento de pessoas no interior do país por motivo da violência.

Pelo que estipulam expressamente os próprios instrumentos do direito internacional humanitário, não existe uma aplicação direta formal das suas normas, nem na situação de distúrbios interiores nem na de tensões internas. Logicamente, os princípios fundamentais das Convenções de Genebra podem servir de padrões de procedimentos jurídicos, ou inspirar a elaboração de normas aplicáveis; de tal modo que, nessas situações, justifica-se falar de "aplicabilidade por analogia", ou de "aplicabilidade indireta" do direito internacional humanitário.

Veremos mais adiante como o CICV utiliza seu direito de iniciativa humanitária para oferecer os seus serviços, nessas situações de violência interna menor, para paliar à não-aplicabilidade dos instrumentos internacionais de direito humanitário, e tentar garantir a aplicação e o respeito do "núcleo inderrogável" dos direitos e garantias reconhecido pelas Convenções em matéria de direitos humanos e pelas próprias legislações nacionais, quando for o caso.

Aplicabilidade pessoal

No âmbito da aplicabilidade pessoal das Convenções, podem se passar em revista os regimes de proteção dos tratados de Genebra examinando quais são as categorias específicas de pessoas e de bens protegidos.

Pelas disposições da I Convenção de Genebra de 1949, são protegidos os feridos e os doentes que necessitem assistência médica, sempre que se abstenham de todo hostilidade.

Na II Convenção de Genebra, relativa às guerras navais, soma-se essas duas categorias e dos naufragos.

Nas Convenções II e II e no Protocolo I, também é estipulada a proteção do pessoal sanitário e religioso, militar ou civil, dedicado exclusivamente à tarefas sanitárias ou religiosas.

Em quanto à III Convenção de Genebra de 1949, tem a finalidade de proteger outra categoria de pessoas: os prisioneiros de guerra. O estatuto desta categoria de pessoas, completado com as disposições do I Protocolo Adicional, só existe, vale lembrar, no âmbito dos conflitos internacionais, nos quais são prisioneiros de guerra todos os membros das forças armadas de uma parte em conflito, ou seja, todos os combatentes que caiam em poder do adversário.

E além dos membros das forças armadas regulares das partes em conflito, têm também direito a este estatuto os participantes de "levantamentos em massa", ou seja, uma população que, ao aproximar-se o inimigo, toma espontaneamente as armas para combatê-lo.

A III Convenção também prevê a proteção dos jornalistas que efetuam missões profissionais na zona de conflito armado, mesmo sendo eles considerados como civis. O regime de proteção dos jornalistas também tem-se visto completado e ampliado pelas disposições do Protocolo I de 1977.

O regime de proteção dos prisioneiros de guerra não estaria completo sem as disposições referidas à Agência Central de Pesquisas. Institui-se, em efeito, uma agência internacional fundada, pelo CICV, cujo objetivo é proteger os prisioneiros de guerra das consequências da perda de sua identidade, mediante a qual devem ser transmitidos os seus dados pessoais ao país de origem e à respectiva família.

Por último, a III Convenção de Genebra outorga ao CICV o direito de visitar os prisioneiros de guerra e determina as modalidades do seu exercício.

Em quanto ao quadro dos conflitos armados não-internacionais, e sem que exista o estatuto de prisioneiro de guerra, o Protocolo II de 1977 contém disposições que outorgam garantias mínimas às "pessoas privadas de liberdade, por motivos relacionados com um conflito armado".

Essas pessoas devem gozar das garantias fundamentais reconhecidas no tocante à integridade física e moral, à alimentação, à assistência médica, às condições de trabalho, e ao exercício das suas convicções religiosas. São garantidas análogas às outorgadas em caso de conflito armado aos prisioneiros de guerra e aos internados civis.

E em quanto a procedimentos penais, os presos devem ser julgados, se for o caso, de acordo às garantias essenciais de independência e imparcialidade, e aos princípios de legalidade universalmente reconhecidos.

Na IV Convenção de Genebra, goza principalmente de proteção a população civil, em geral, pertencendo a esta categoria todas as pessoas que não fazem parte das forças armadas.

Alguns membros dessa população desfrutam, aliás, de uma proteção específica, como, as mulheres, as crianças, os estrangeiros, os refugiados, os apátridas e as pessoas que se encontram na situação de internamento civil.

Finalmente deve-se mencionar que o sistema de Genebra protege também os bens afetados pelo conflito, como as unidades e os transportes sanitários, quando são exclusivamente destinados ao deslocamento de feridos, enfermos e naufragos,

assim como do pessoal sanitário ou religioso. Também são protegidos certos pertences pessoais dos prisioneiros, os bens da população civil, e os bens culturais da população; ou seja, todos os que não são objetivos militares.

Além disso, confere-se uma proteção particular, embora relativa, ao meio ambiente natural. Este último deveria sofrer, durante os confrontamentos, danos que comprometessem a saúde e as condições de sobrevivência da população civil, já que o Protocolo I obriga aos beligerantes a conduzir as operações militares com o cuidado de proteger o meio ambiente contra danos "extensos, duráveis e graves".

Cabe ressaltar que a questão da preservação do meio ambiente no âmbito dos conflitos armados, e as medidas destinadas a reforçar a aplicação dessas disposições são atualmente temas de muito interesse, sendo examinados, entre outros fóruns, no âmbito das reuniões da Comissão Jurídica da Assembléia Geral das Nações Unidas e nas reuniões preparatórias de experts da CICV.

Pois bem; este sucinto resumo das modalidades da proteção do sistema de Genebra, permite perceber que se trata de uma normativa de caráter geral e completo, destinada a proteger todos os indivíduos efetivamente ou potencialmente atingidos pelos efeitos de um conflito armado.

Por outro lado, esse caráter completo não impede, de nenhuma maneira, a possibilidade de que em outros sistemas jurídicos internacionais de proteção da pessoa humana possam surtir efeitos no âmbito dos conflitos armados, e proteger os indivíduos de maneira concorrente; aliás, deve-se sublinhar que a generalidade do sistema encontra-se hoje garantida pelo caráter universal de vigência que alcançam, os tratados de Genebra no direito internacional positivo contemporâneo.

Agora, depois de ter apresentado os principais âmbitos de aplicabilidade do DIH, passaremos a mencionar as características gerais implementação do sistema.

A esse respeito, merecem uma atenção particular os mecanismos de funcionamento do direito internacional humanitário, porque, sem elas, a estrutura inteira do sistema poderia parecer meramente exortatória, e incapaz de reger eficazmente as relações entre as partes em conflito, por conseguinte desprovida da possibilidade de outorgar uma proteção verdadeira às vítimas desses trágicos acontecimentos. Por esta razão, parece oportuno abordar o tema das medidas preventivas, das medidas de controle e das medidas de sanção, próprias do direito internacional humanitário.

MECANISMOS DE APLICAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO

Medidas preventivas

Antes de submeter as inobservâncias ou as violações das normas humanitárias a um sistema punitivo, as garantias de aplicação destas normas devem se basear, em primeiro lugar, nos mecanismos que garantam adequadamente as condições de prevenir as eventuais inobservâncias ou violações do direito, e de controlar eficazmente a sua aplicação.

Das medidas preventivas contempladas pelos autores das Convenções de Genebra, a mais fundamental é a obrigação de difusão do conteúdo das Convenções para todos os órgãos destinatários e todos os beneficiários. A obrigação de difusão (tanto em tempo de paz como em tempo de guerra) implica a inclusão do estudo dos tratados de Genebra nos programas de instrução militar e a promoção do conhecimento do conteúdo destes tratados por parte da sociedade civil, em geral.

O dever particular de conhecer estas normas é da incumbência das autoridades civis e militares. Este dever é comple-

mentado pelas diligências especiais, a cargo dos chefes castrenses que os obrigam a tomar medidas para que os membros das forças sob suas ordens conheçam as suas obrigações e os seus direitos em virtude do direito existente.

Aliás, a "obrigação de divulgar" constitui, em todo o direito internacional público, a primeira oportunidade em que os Estados manifestaram a convicção de que, sem conhecimento do conteúdo das disposições dos tratados internacionais, especialmente dos que tratam da matéria de proteção da pessoa humana, cujos efeitos devem ser realizados mediante o direito interno dos Estados, as normas internacionais correm o perigo de se tornar improcedentes na realidade dos fatos.

O Protocolo I completa as disposições das Convenções, acrescentando-lhes uma que põe a cargo dos Estados-Partes a obrigação de dispor de assessores jurídicos que assistam aos comandantes militares acerca da aplicação e do ensino que deva ser realizado com os instrumentos humanitários no seio das forças armadas.

O compromisso de tomar todas as medidas necessárias para a implementação das obrigações que os Estados e as partes em conflito têm, em virtude das Convenções e do Protocolo I, como a obrigação de serem comunicadas as traduções oficiais das leis e os regulamentos adotados para assegurar a implementação das Convenções no direito interno, costumam considerar-se, como medidas complementárias do sistema de prevenção.

Medidas de controle

Em quanto, às medidas de controle, constituem um elemento imprescindível do funcionamento dos mecanismos de prevenção e repressão previstos nos tratados de Genebra, é necessário para dar à normativa humanitária uma aparelho de funcionamento.

Por isso, em 1949, nas Convenções de Genebra, foi aprovado o instituto da "Potência Protetora".

Um conflito armado entre os Estados resulta quase desde o seu início, na ruptura das relações diplomáticas entre eles. Como consequência desta ruptura, os súditos de um Estado, assim como os seus interesses, comerciais, carecem do amparo jurídico no território do outro, normalmente a cargo da missão diplomática do país de origem. Para diminuir os efeitos negativos dessa carência, o Direito Internacional consuetudinário, já conhecia o instituto da "Potência Protetora", que é a de um país neutro no que se refere ao conflito, ao qual uma das Partes encarrega proteger os seus interesses no território da outra. Ultimamente, esta instituição foi referendada na Convenção de Viena sobre as Relações Diplomáticas de 1961.

As Convenções de 1949 incorporaram este sistema para aplicá-lo como um aparelho de controle no conflito armado internacional, contemplando naquela situação a possibilidade de escolher um Estado alheio à luta, para encarregar-lhe salvaguardar os interesses da parte contendente no país inimigo, e assegurar a aplicação do Direito Internacional Humanitário.

A designação de uma Potência Protetora está submetida à aprovação da Potência perante a qual devem cumprir a sua missão, mas se por razões políticas, fosse difícil pôr-se de acordo sobre a escolha de um Estado como Potência Protetora, o Comitê Internacional da Cruz Vermelha pode ser chamado a assumir as tarefas de controle, com o acordo dos Estados-partes no conflito. O CICV atua então como "substituto" — de jure ou de facto — da Potência Protetora.

Apesar das dificuldades de funcionamento do sistema das Potências Protetoras, o Protocolo I de 1977 confirmou

e consolidou as modalidades de funcionamento deste procedimento, e somou a este procedimento uma nova instituição de controle com a finalidade de verificar os fatos que constituiriam infrações graves do DIH: o da "Comissão International de Apuramento dos Fatos", prevista em seu artigo 90. Trata-se de poder verificar, de maneira imparcial, a verossimilhança e o caráter fidedigno dos acontecimentos alegados como constitutivos de infrações graves, com efeito determinante, para as Partes.

Este procedimento internacional facultativo acaba de entrar em vigência, ao ser aprovado, já, por mais de 20 Estados; achamos que a atuação dessa Comissão International, apesar da complexidade dos seus mecanismos, pode representar uma verdadeira possibilidade de solucionar alguns problemas da aplicação do Direito Internacional Humanitário, e de sua observância.

Agora, se as medidas preventivas e as de controle não seguirem antecipar ou reparar as violações do DIH, recorre-se, como última instância, as medidas repressivas, ou seja, às sanções do DIH.

Medidas de sanção

A existência de um aparelho de sanções no direito internacional humanitário condiciona, de maneira fundamental, a sua eficácia.

O seu propósito é punitivo como o de todo o sistema de sanções, mas esta estrutura também tem um propósito preventivo, pois sua introdução no direito interno dos Estados condiciona a sua influência sobre os comportamentos das pessoas e sobre a atuação do próprio Estado, para, ao mesmo tempo, castigar e advertir.

O sistema sanciona duas categorias de infrações:

O primeiro tipo de infrações que os Estados têm de sancionar são todas as inobservâncias e os atos não conformes às disposições das Convenções e dos Protocolos.

As ações das quais dispõe o direito internacional humanitário a respeito deste tipo de infrações, são idênticas às contidas no direito internacional público geral para com as inobservâncias, os atos contrários e as violações dos tratados internacionais.

Significa que, no direito interno do Estado, estas atuações são passíveis de sanções administrativas, disciplinares ou judiciais, e que, em nível internacional, são implicados os mecanismos da responsabilidade internacional em matéria de não cumprimento dos tratados. A obrigação principal do Estado consiste, pois, em tomar todas as medidas necessárias para que cesse o comportamento contrário ou violatório dessas disposições.

Ademais, existe um caso muito distinto e próprio do sistema de Genebra, que é o das infrações graves, as quais são classificadas, como "crimes de guerra": trata-se das violações que, do ponto de vista dos autores dos instrumentos de Genebra, representam um perigo especialmente grave e que, ao ficarem impunes, significariam a total falência do sistema.

Entende-se por infrações graves qualquer dos atos que as Convenções e o Protocolo I enumeram como tais, de maneira exaustiva, o que significa que a classificação de um comportamento que constituiria um crime de guerra, opera-se pelo próprio dispositivo dos tratados. Assim, são crimes de guerra, se forem intencionalmente cometidos, contra pessoas ou contra bens protegidos, os seguintes atos:

— O homicídio, a tortura, os tratos inumanos e as experiências biológicas.

— Os ataques indiscriminados contra a população civil, e contra obras ou instalações que contenham forças perigosas, com o conhecimento que esse ataque causará perdas de vidas humanas e feridos entre a população ou danos materiais que sejam excessivos em relação com a vantagem militar concreta e direta prevista.

— Os ataques contra pessoas reconhecidas fora de combate.

— A detenção ilegal e a tomada de reféns.

— Uso pérfilo do signo da Cruz Vermelha ou de outros signos protetores reconhecidos.

— O deslocamento pela Potência ocupante de parte da própria população civil ao território que ocupa, assim como a deportação da totalidade ou de uma parte da população oriunda desse território.

— Toda injustificada demora na repatriação de prisioneiros de guerra ou de internados civis.

— O obrigar a uma pessoa protegida a servir nas forças inimigas.

— O privar uma pessoa do seu direito de ser julgada regular e imparcialmente, segundo as prescrições das Convenções e dos Protocolos.

Depois de classificar os "crimes de guerra", o sistema de Genebra obriga os governos a tomar todas as medidas necessárias para determinar as sanções penais adequadas que têm de ser aplicadas às pessoas que deram ordem de cometer qualquer um destes.

As autoridades devem então se comprometer a julgar as pessoas acusadas de ter cometido essas infrações, seja por via de comissão, ou por omissão contrária a um dever de atuar.

Destas autoridades, os chefes militares têm a obrigação particular de zelar por impedir as infrações que constituem os crimes de guerra, bem assim como reprimir-las e denunciá-las, em caso contrário, aos órgãos competentes.

A respeito dos crimes de guerra, institui-se assim, no sistema do direito de Genebra, o recurso à chamada "competência penal universal" de todos os Estados Partes nos tratados de Genebra.

A consequência deste sistema universal de repressão, que obriga o Estado que não tenha feito comparecer o acusado dos crimes de guerra perante os seus próprios tribunais, a extraditá-lo para que seja julgado sob todas as garantias de devido processo judicial, teoricamente exclui a possibilidade de que os crimes de guerra fiquem sem o apropriado julgamento.

Essa regra de "julgar ou dar a julgar" garante então, em princípio, a universalidade do funcionamento do aparato repressivo previsto pelos tratados de Genebra.

Em realidade, vemos que, o funcionamento deste sistema de sanções do Direito Internacional depende inteiramente da vontade política dos Estados. Não se trata nem da imperfeição, nem das carências jurídicas daquele sistema de sanção, mas sim somente dos meios de implementá-lo no direito interno, e fazê-lo respeitar nas relações internacionais.

Mas em nenhum sistema jurídico, se considera as violações como provas que as regras às que atentam não são necessárias. Pelo contrário, para violar uma norma é imprescindível que ela exista.

E, no estado atual do direito humanitário, já não faltam as regras desta natureza, mas sim, somos testemunhas daquilo a cada dia a vontade política de observá-las e de cumprir com elas.

Quanto à instituição do sistema de repressão universal, não prejudica a possibilidade de criação, de tribunais internacionais com competência de conhecer as infrações ao direito internacional, tal como os instituídos após a II Guerra Mundial, nem a de reconhecer a competência em matéria de aplicação do direito humanitário aos tribunais internacionais existentes, como a Corte de Justiça de Haia, por exemplo.

Para finalizar as observações sobre o sistema de repressão, deve-se enfatizar o princípio da responsabilidade individual, consagrado por este direito no caso dos crimes de guerra. Este princípio se opõe à subtração da responsabilidade de uma pessoa com motivo de ter atuado como representante de um órgão de Estado, cumprindo com as ordens superiores, de modo a extrair-se da sua culpabilidade.

INICIATIVA HUMANITÁRIA DO CICV — COMPLEMENTO DO DIREITO INTERNACIONAL HUMANITÁRIO — SEUS MECANISMOS

Apesar de que já resulte da definição do DIH que é aplicável só em situações de conflito armado, internacional ou não-internacional, assinalamos que, indiretamente ou por analogia os seus efeitos superam o âmbito formal desta aplicabilidade, podendo-se estender às situações de distúrbios e de tensões internas.

O mecanismo que permite que se opere essa extensão extraconvencional é o denominado direito de iniciativa humanitária do CICV, cujo exercício tem dado origem a regras e procedimentos aceitos por um grande número de Estados, e comprovados em vários textos de direito internacional público. Este direito de iniciativa, análogo ao reconhecido pelos tratados de Genebra ao Comitê Internacional da Cruz Vermelha na situação dos conflitos armados, muito comumente denomina-se direito de iniciativa estatutário do CICV, por ser reconhecido nos Estatutos da Cruz Vermelha Internacional.

O procedimento do CICV, nesse caso é o seguinte:

Quando considera que as consequências diretas de um conflito armado ou os distúrbios ou tensões internas existentes requerem das suas atividades humanitárias, ele pode oferecer os seus serviços ao Governo de um Estado (ou a autoridade responsável de um território), baseando-se no seu direito de iniciativa humanitária.

O CICV decide, em total independência, a conveniência ou não de oferecer os seus serviços. Pode reiterar este oferecimento quantas vezes e pelo tempo que julgue oportuno.

Faz-se o oferecimento sem nenhuma consideração política, e não se classifica juridicamente a situação, limitando-se a assinalar às autoridades a existência das categorias de vítimas que devem ser protegidas ou assistidas, de modo que não pode constituir uma intervenção indevida nos assuntos internos do Estado, a que seria incompatível com o princípio fundamental de não-intervenção referendado na Carta das Nações Unidas. Os Governos, porém, não tem nenhuma obrigação de aceitá-lo mas não podem recusá-lo pela mera razão de que contravenha este princípio.

Propondo os seus serviços, o CICV põe em conhecimento do Governo as condições de exercício do seu mandato, que sempre devem estar de acordo com os seus princípios de neutralidade e independência.

Quanto à assistência alimentícia ou médica, essas condições têm como finalidade garantir que os socorros do CICV efetivamente cheguem às vítimas a que estão destinadas.

E no tocante à uma das atividades principais desempenhadas pelo CICV nesse tipo de situações, a sua atuação a favor dos detidos políticos ou de segurança, o CICV formu-

lou, na sua doutrina, uma série de modalidades cuja aceitação é sempre solicitada aos Governos.

— É, principalmente a possibilidade de ver todos os presos da categoria à que se lhe permite acesso: — a de entrevisitar-se livremente e sem testemunhas com todos os detidos ou com os que escolha por si mesmo; — a de poder voltar, segundo as necessidades, aos lugares de detenção e revisá-los.

— O CICV também solicita às autoridades o poder de estabelecer a lista das pessoas detidas, de organizar, na medida do possível, a transmissão de mensagens destinadas às suas famílias assim como a possibilidade de fornecer uma assistência material e médica aos detidos, quando for necessário.

Por parte das suas obrigações, o CICV garante que não porá em conhecimento da opinião pública o que os seus representantes tenham visto nos lugares de detenção. Os delegados consignam os resultados das visitas nos relatórios confidenciais que são enviados exclusivamente às autoridades detentoras, sem jamais publicá-los, a não ser que o mesmo Governo decidisse fazê-lo. Neste caso o CICV reserva-se o direito de divulgar os relatórios dos seus delegados na sua integralidade.

O princípio da confidencialidade, e a sua rigorosa observância pelo CICV, é amplamente reconhecido hoje por todos os Estados, ao que se deve que tantos deles tenham aceito e continuem aceitando o oferecimento dos serviços desta Instituição; em consequência a aceitação dos serviços do CICV, mediante o seu direito de iniciativa extraconvencional, gera uma relação contratual e constitui um acordo bilateral, em cujo âmbito o CICV cumpre com suas atividades de proteção e de assistência a favor das vítimas, tratando de que se aceite e se implemente o máximo de regras e de princípios humanitários.

O direito estatutário de iniciativa do CICV, e as modalidades do seu exercício, ampliam, então, a esfera de aplicação do direito internacional humanitário às situações não formalmente previstas pela letra dos tratados, e lhe permitem abranger a categorias de vítimas que não se encontram, formalmente, sob a proteção das suas disposições.

O número de Estados que já admitiram, em seus respectivos territórios, o exercício do direito de iniciativa do CICV, indica que, além de uma simples prática, trata-se já de um uso internacional admitido como tal pelos Estados.

E a prática do CICV, neste campo, corresponde, por outra parte, ao papel histórico que sempre desempenhou no desenvolvimento do direito internacional humanitário, através da sua atuação que precedeu ao que os Estados haveriam depois aceito, como uma normativa convencional.

OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao finalizar esta exposição, parece então útil ressaltar que o direito internacional humanitário representa uma normativa internacional da proteção da pessoa humana, que possui as suas próprias bases jurídicas, os seus próprios âmbitos de aplicabilidade, assim como a sua própria estrutura de controle e de sanções.

Trata-se, desde o nosso ponto de vista, de um sistema necessário para que, nas situações de emergência que constituem os conflitos armados e a violência análoga, nunca se esgotem as possibilidades do amparo jurídico, e subsista um sistema especificamente adequado às necessidades de proteção de seres humanos, muitas vezes em busca de mera sobrevivência.

Trata-se, finalmente, de uma normativa internacional, de aplicabilidade específica, que é complementaria de todo o sistema das normas internacionais da proteção da pessoa

humana, entre elas, as do Direito Internacional dos Direitos Humanos e as do Direito Internacional dos Refugiados.

Apesar da proibição formal do recurso à força da Carta das Nações Unidas, a comunidade internacional continua constantemente afetada por conflitos que produzem, cada vez, novas situações de violência, e que ameaçam sempre ou novas categorias de seres humanos. Ninguém pode estar interessado em que, a força empregada ilicitamente, o seja, também, às cegas, e à margem de toda regra ou de todo controle.

A finalidade primordial do direito internacional humanitário é tentar fazer ouvir a voz da razão em situações em que as armas escurecem o discernimento dos homens, lembrando-lhes de que um ser humano, inclusive inimigo, continua sendo uma pessoa digna de respeito e de proteção. E a Cruz Vermelha tem a missão essencial de contribuir, junto a todos os que atuam ao seu lado, a esse esforço moralmente imprescindível que nos impõe, a cada um, a consciência universal da humanidade.

Durante o discurso do Sr. Marco Maciel, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Magno Bacelar.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Com a palavra o nobre Senador Epitácio Cafeteira.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há muito, tenho dito aos companheiros do Senado, companheiros de política que, por detrás do movimento parlamentarista, existe algo de inconfessável. Isso porque uma das coisas que o parlamentarismo espera conseguir é o regime unicameral, o fim do Senado Federal.

Outro ponto, também, perseguido pelos parlamentaristas é o voto distrital, começando pelo voto distrital misto, para depois termos o voto distrital puro.

Hoje, O Estado de S. Paulo publica um artigo do ex-Chanceler Roberto de Abreu Sodré, quantificando, num mapa, o quadro do número ideal de Deputados de cada unidade da Federação.

Então, eu diria que o movimento parlamentarista, cuja base é São Paulo, quer um lugar de mais destaque na Federação Brasileira. Não gostam do Senado por quê? Porque o último Presidente paulista do Senado foi o nobre Senador Áureo de Moura Andrade nos idos de 1964. De lá para cá, têm ocupado a Presidência desta Casa um sem-número de Senadores de estados pequenos, do Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Enfim, esta Casa tem trabalhado como a reunião da Federação dos Estados do Brasil.

Quero, hoje, Sr. Presidente, fazer este meu alerta: mostrar que o desejo paulista começa agora com ameaça. Diz o ex-Ministro Abreu Sodré, quando se refere a atual Constituição: "A farsa federativa", em relação aos Estados mais populosos, ou seja, o Dr. Abreu Sodré chama a Constituição de farsa federativa. Fico indignado, como qualquer brasileiro, porque constituinte não fui; estava no Governo do Estado do Maranhão na época da feitura da Constituição. Mas o resto do artigo do Dr. Abreu Sodré segue a mesma linha. Ele, inclusive, nos ameaça com uma guerra de secessão: os Estados do Sul que, se sentindo mal representado no Congresso Nacional, tenderiam a se separar.

Ora, sabemos, Sr. Presidente, que este País cresceu nas regiões eleitas pelo próprio Poder Central. Até hoje, as grandes despesas da União são feitas por desejo e arbítrio do Governo Federal. O Governo Federal quis fazer a Ponte Rio-

Niterói, e ela foi feita, sem interessar o seu custo. O Governo Federal quis fazer Brasília; e ela foi construída, sem que ninguém contestasse.

Falava-se, há pouco, se não me engano, na quinta ou sexta-feira passada, sobre o custo do desvio do rio São Francisco para atender à região Nordeste constantemente punida pela seca. O custo desse projeto, segundo os oradores que falaram aqui, é igual ao do metrô de Brasília. O metrô de Brasília, eu diria, é uma necessidade. Talvez, não para hoje, mas para amanhã. Mas a solução da seca do Nordeste não é um problema nem para hoje nem para amanhã, é para ontem, é para anteontem, é para muitos anos atrás. Mas, nesta ocasião, ninguém trata de solucioná-lo.

Então, São Paulo cresceu e desenvolveu-se às custas desse apadrinhamento da União. A energia elétrica chegou a São Paulo antes de se pensar que ela chegaria ao Nordeste. São Paulo teve gás antes do resto do Brasil; teve ferrovia quando, hoje, em muitos estados, não temos ferrovias. Enfim, teve todos os meios de desenvolver-se.

Quem escolheu, por exemplo, manter as usinas siderúrgicas foi o Governo. Escolheu Volta Redonda para estabelecer uma usina siderúrgica e assim o fez; a mesma coisa fez com Tubarão. Estamos exportando, pelo Porto do Maranhão, a produção de minério de Carajás. Um minério com teor muito mais elevado do que o consumido aqui, no centro do País. Estamos exportando o melhor minério e consumindo o pior. Entretanto, ninguém se sensibiliza com isso. O importante é que haja lugar para mão-de-obra no centro e no sul do País. Se há oportunidade de emprego em São Paulo, no Rio de Janeiro, em Minas Gerais, no Rio Grande do Sul, é claro que o nordestino sai em busca dela para poder manter sua família. Até porque os impostos são pagos em todo o Brasil e como a maioria deles é carreada para o centro-sul, o homem sai atrás do imposto que ele pagou, do hospital para se tratar, do colégio para seu filho estudar, ganhar cultura e amanhã ser gente.

O Sr. Marco Maciel — Permite-me V. Ex^e um aparte, nobre Senador?

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA — Com muito prazer, nobre Senador Marco Maciel.

O Sr. Marco Maciel — Nobre Senador, V. Ex^e traz, hoje, à Casa uma questão que, a meu ver, tende a dominar o debate político nacional. V. Ex^e se refere à questão do plebiscito que se realizará no próximo dia 21 de abril e que tem quase que acoplada a essa discussão a questão de uma reforma política, envolvendo os seus dois subsistemas: o sistema político como um todo e, de modo especial, os subsistemas partidário e eleitoral. As palavras de V. Ex^e são marcadas, sobretudo, pela oportunidade. Devemos fazer preceder à qualquer decisão sobre sistema de governo uma reforma eleitoral e partidária. Considero que o plebiscito — a meu ver, desnecessariamente antecipado — ficará, seja qual for o seu desfecho, sem a adequada eficácia se não definirmos, friso mais uma vez, a questão da reforma eleitoral e partidária em nosso País. Está na hora de nos debruçarmos sobre essa questão, ou seja, de fazermos uma reforma partidária que melhor estruture os Partidos políticos no País, que acabe com as chamadas "legendas de aluguel", que lhes estabeleça meios de melhor funcionamento, dando-lhes, inclusive, vida permanente, e não só nos chamados períodos eleitorais; ao lado disso, que se adotem algumas providências com relação à reforma da legislação eleitoral. Estamos verificando que não adianta discu-

tirmos sistema de governo se não realizarmos antes as mudanças que a sociedade está reclamando no sistema político e, de modo especial, nos subsistemas eleitoral e partidário. V. Ex^e traz uma contribuição ao debate do tema quando mostra que muito do que se discute hoje é uma tentativa de se adotar em nossa Pátria o voto distrital puro. Concordo com V. Ex^e quando condena esse tipo de voto no País. O voto distrital puro num país como o nosso, a meu ver, não ofereceria bons resultados. O que pode ser tentado no País — e há pouco o Senador Bello Parga, seu colega de representação, discorria apropriadamente sobre o assunto — é, talvez, um sistema misto, ou seja, associando o voto por círculos, por distritos, a uma representação estadual, até para que o Congresso Nacional fosse composto por representantes que não tivessem apenas um compromisso estreitamente com seus círculos eleitorais, com os seus distritos eleitorais, mas que fossem também capazes de ver algo que os extrapolassem, que não se circunscrevesse exclusivamente ao território da sua eleição, para que pudessem ter uma visão maior do País, de uma Nação de espaço territorial tão agigantado, a ponto de o Papa João Paulo II, em visita ao Brasil, dizer que “o Brasil era um continente dentro de um continente”. Então, não podemos ficar no voto distrital puro, nessas reformas eleitorais — se é que não devemos ficar com o sistema proporcional puro, com o qual concordo —, também não podemos cair no outro extremo, que seria o voto proporcional puro, o voto distrital puro. Talvez a solução seja — aliás, como fez com muito êxito, entre outros países, à Alemanha — adotarmos uma fórmula mista, que concilie o voto dos círculos eleitorais, dos distritos, com a existência do voto em listas, ou seja, do voto que seja mais do que o meramente distrital. Folgo em ver V. Ex^e discutindo esses temas. V. Ex^e está preocupado, assim como eu, com a proximidade desse plebiscito, que corre o risco de ser feito sem que haja um amplo debate, sem que a sociedade brasileira saiba exatamente como exercer o seu voto, como manifestar a sua opinião. No Brasil, não temos o hábito das chamadas “democracias participativas” ou “democracias semidiretas”; sempre elegemos representantes; não existe uma tradição de escolha e opção de temas, de problemas, de assuntos. Nunca realizamos, a bem da verdade, um verdadeiro plebiscito no País. Em toda a história republicana nunca houve nenhum plebiscito no País, a não ser um referendum em 1963. Mas referendum é diferente de plebiscito. Referendum é o direito que tem o povo de se manifestar em função de uma providência legislativa. No caso, o que acontecerá em 21 de abril de 1993, será bem diferente do referendum que ocorreu em 1963. O povo vai ser chamado a se manifestar sobre algo que ainda não foi objeto de manifestação do Congresso Nacional. Portanto, acredito ser fundamental que começemos a debater essa questão, não somente no Legislativo, o se conscientize das opções que vai fazer, não somente com relação à forma — monarquia parlamentar ou república —, mas também com relação ao sistema de governo — presidencialismo ou parlamentarismo. Por isso, quero cumprimentar V. Ex^e e dizer que, passadas as eleições municipais e praticamente encerrado o processo de afastamento do Presidente da República, urge que essa questão do plebiscito venha a dominar o debate político, para que o povo, ao ser convocado a exercitar o seu direito de voto, o faça com pleno conhecimento de causa.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA — Agradeço a V. Ex^e pelo aparte, nobre Senador Marco Maciel.

Embora este meu pronunciamento se devesse muito mais a mostrar o que está por detrás do movimento, sem entrar no movimento em si, chamado à colação por V. Ex^e no que tange ao plebiscito, devo dizer, primeiro, que talvez seja um divisor de águas, talvez seja até uma maneira de nos agruparmos dentro de alguma coisa que possa nos dividir em termos de opinião política. Hoje sabemos que os programas e os estatutos dos Partidos políticos que aí estão são semelhantes, são feitos apenas para garantir o registro em decorrência de exigência legal. Ninguém entra para um partido depois de ler atentamente o seu programa ou seu estatuto; entra porque é mais conveniente fazer parte deste ou daquele partido. Por isso, temos partidos que não expressam coisa alguma. Talvez a partir desse plebiscito tenhamos os parlamentaristas de um lado e os presidencialistas do outro. Encontraríamos, pelo menos, uma forma de nos definirmos ideologicamente sobre o sistema de governo.

Nobre Senador, o distrito é a negação de um trabalho em benefício deste País. Diria que é transformar a representação federal em uma espécie de Câmara de Vereadores Federais — isso, no bom sentido. O vereador é aquele cidadão que trabalha pelo seu bairro, tem obrigação para com aquela pequena comunidade que representa; e, às vezes, ele faz sobrepor o interesse do seu bairro ao interesse da cidade.

Se tivermos a mesma coisa aqui no Congresso, se cada Deputado tiver obrigação apenas com o distrito que o elegeu, o País vai para o brejo: ninguém vai estar interessado nos grandes problemas nacionais. Isso porque normalmente o político já chega aqui olhando para a próxima eleição. Se não cuidar dos assuntos relativos ao seu distrito, certamente ele não voltará na legislatura seguinte.

Logo, tudo faz parte do que vamos discutir quando começarmos a debater o presidencialismo e o parlamentarismo, quando começarmos a estabelecer as regras para termos tempos iguais — conforme determina a Emenda Constitucional nº 2, teremos tempos iguais, nos meios de comunicação, para falar com o povo, que vai dar a sua palavra final no dia do plebiscito — para dizer a esse povo que, segundo o art. 25 da Constituição, o parlamentarismo não pode ficar somente no nível nacional. Ele tem que ir para o Estado também, onde o governo tem que ser entregue à assembleia legislativa. Ele tem que ir para o município, e lá o poder tem que ser entregue à Câmara de Vereadores. Por isso, quando se fala com os parlamentaristas, eles não querem discutir esse assunto e dizem que isso vai depender do que cada Estado resolver.

Não é verdade! O art. 25 da Constituição Federal é taxativo. Aplicam-se os mesmos princípios, nas constituições estaduais, da Constituição Federal, e se esta for parlamentarista, a estadual tem que ser parlamentarista, a Lei Orgânica dos Municípios tem que ser parlamentarista.

Mas, Sr. Presidente, feito um ligeiro parêntese nesse meu pronunciamento para registrar, com satisfação, o aparte do nobre Senador Marco Maciel, quero concluí-lo reclamando, como o iniciei.

Gostaria de registrar o que disse o ex-Chanceler Abreu Sodré:

“A primeira Constituição Republicana, de 1891, estabeleceu a representação do Estado, na Câmara dos Deputados, em base proporcional à população (não aos eleitores), delegando à lei a determinação do número de deputados, embora fixasse para cada província um mínimo de quatro deputados, o que também importava em quebra do sistema de proporcionalidade.”

Ele segue por esse caminho, criticando todas as constituições, especialmente as de 1934 e 1937, dizendo que nesta se agravou o 'ferimento ao princípio da representação proporcional'.

É importante destacar outra coisa que disse o ex-chanceler Abreu Sodré:

"Desse sistema de representação resulta uma inominável ditadura da minoria sobre a maioria, do que decorre, ao nosso ver, à raiz dos movimentos que visam à secessão do povo e do território brasileiro."

Ele fala de maneira muito clara na secessão. E repete mais adiante:

"A prevalecer a desigualdade de representação proporcional, estaremos acendendo o estopim final da secessão para os estados mais populosos."

Então, quem fala em secessão agora, de forma clara, é o ex-Chanceler Abreu Sodré. E segundo o quadro publicado nos jornais, se houvesse a correção desejada pelo Dr. Abreu Sodré, haveria a seguinte modificação na Câmara: São Paulo teria direito a mais 51 deputados - mantido o total de 503 que lá está —, Minas Gerais a mais três, o Rio de Janeiro a mais três, a Bahia perderia dois deputados, o Rio Grande do Sul ganharia mais três, o Paraná ganharia mais um. Pernambuco, que é o Estado de V. Ex^o, Senador Marco Maciel, perderia dois deputados; o Ceará perderia um. Até aí, e até chegarmos a Santa Catarina, que não ganharia e nem perderia nenhum deputado, vamos vendo que à proporção que vamos nos aproximando dos estados mais pobres, há a retirada de parlamentares, para atender a esse anseio do Dr. Abreu Sodré, que acredito não ser somente dele; esse apetite por mais lugares na Câmara dos Deputados tem sido uma constante nos pronunciamentos de paulistas e representantes do Sul. O Pará perderia dois, o Maranhão perderia quatro, Goiás perderia três, a Paraíba, um, o Espírito Santo, um, o Piauí, um, o Rio Grande do Norte não perderia nem ganharia nenhum parlamentar, o Mato Grosso perderia um, o Mato Grosso do Sul, três, Alagoas, três, o Amazonas, dois, o Distrito Federal, três, Sergipe, três, Rondônia, quatro, o Tocantins, cinco, o Acre, seis, o Amapá, sete e Roraima também perderia sete.

Como se viu e eu disse no começo, São Paulo ganharia 51 deputados. São Paulo passaria a representar, na Câmara dos Deputados, 21,99%, mais de um quinto do poder de decisão.

Estou falando a uma Casa onde há igualdade de representação para dizer aos Srs. Senadores que não falo apenas em nome do Maranhão, mas, tenho certeza, também em nome dos representantes de Estados que hoje são vítimas desse apetite por vagas na Câmara dos Deputados.

Tenha certo o Dr. Abreu Sodré que São Paulo e o Sul do País não se levantarão numa secessão, até porque, por exemplo, a capital de São Paulo já é dirigida por uma nortista. De repente, ele fala em nome do São Paulo Quatrocenário. Mas o São Paulo atual tem um percentual de nortistas que não pegarão em armas contra os seus irmãos que continuaram no Nordeste.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. EPIFÁCIO CAFETEIRA EM SEU DISCURSO:

O Estado de S. Paulo — 9-11-92

A FEDERAÇÃO DOS MAIS OU MENOS IGUAIS

Roberto de Abreu Sodré

Os meios de comunicação têm noticiado a preocupação de algumas pessoas responsáveis pelo destino do País, a respeito da possibilidade de ocorrerem movimentos separatistas no Brasil, dizendo que a base dessa questão é econômica. Laboram, contudo, em lamentável equívoco, porque, embora possa haver um componente econômico em eventual movimento separatista, é certo que tal movimento decorrerá principalmente da farsa federativa em relação aos Estados mais populosos, exatamente das regiões Sul e Sudeste do País, que está sumamente agravada nas últimas décadas.

Lembremos a aula de Sampaio Dória: "Inferiorizar (...) os Estados mais populosos, para supervalorizar os de menor população, desigualando, na Câmara dos Deputados, brasileiros iguais perante a lei, é fazer da Federação um monstro, é semeiar a ciúme entre brasileiros de uns contra os de outros Estados, quebrando uma das bases da unidade nacional (...)" (Direito Constitucional — 3^a Edição, págs. 29-30).

A verdade que todos tentam ignorar é que todas as Constituições republicanas do Brasil feriram fundo o princípio que constitui a base do sistema federativo e que decorre da necessária e inafastável representação proporcional dos estados — da população ou dos eleitores — na Câmara dos Deputados.

A maioria das Constituições brasileiras tem incorrido no erro crasso de estabelecer números máximo e mínimo de deputados para a representação dos Estados da Federação. A primeira Constituição da Repúblíca, de 1891, estabeleceu a representação do Estado, na Câmara dos Deputados, em base proporcional à população (não aos eleitores), delegando à lei a determinação do número de deputados, embora fixasse para cada província um mínimo de quatro deputados, o que também importava em quebra do sistema de proporcionalidade.

A Federação brasileira, portanto, nasceu capenga, porque natimorto o princípio básico da democracia federativa, que constitui o sustentáculo do sistema e é decorrência direta da regra que estabelece que cada eleitor tem direito a um voto e que esse voto é o exercício do direito individual que a maioria das Constituições consagra: "Todos são iguais perante a Lei."

O mesmo princípio de representatividade foi mantido na Carta Constitucional de 1934, apesar da inovação da representação dos profissionais, porém, naquela outorgada em 1937, agravou-se o ferimento ao princípio da representação proporcional mediante a fixação de um número máximo de deputados para cada Estado da Federação. A restrição constava do art. 48 do texto original dessa Carta e tinha o seguinte teor: "O número de deputados por Estado será proporcional à população e fixado por lei, não podendo ser superior a dez nem inferior a três por Estado."

A Constituição Federal de 1946, embora mantendo um número mínimo de deputados federais para cada Estado da Federação, possibilitou em parte o princípio da proporcionalidade, delegando à lei a fixação do número de deputados.

No Governo Sarney, houve a convocação da Assembléa Nacional Constituinte, porém, de natureza congressional, ou seja, em que a representação do povo brasileiro estava feita

nos termos da Constituição então vigente. Sem dúvida que, já só por isso, o mínimo que se pode dizer é que a Constituição Federal de 1988 é vorazmente inconstitucional, até pelo simples fato de não ser resultado de uma assembleia representativa e proporcional aos eleitores ou à população brasileira.

Como não podia deixar de se esperar, a Constituição Federal de 1988 manteve — tal e qual as Cartas Constitucionais editadas pelos governos militares — o critério de representação desproporcional do povo e dos Estados brasileiros na Câmara Federal.

Desse sistema de representação resulta uma inominável ditadura da minoria sobre a maioria, do que decorre, ao nosso ver, a raiz dos movimentos que visam à secessão do povo e do território brasileiros.

Empolga, agora, os dirigentes nacionais, de um modo geral, a mudança do sistema de governo de presidencialista para o sistema parlamentarista.

Não há dúvida que o sistema parlamentarista é hoje o mais avançado sistema de governo e aconselhável de ser utilizado na Nação brasileira. Porém, não se esse sistema for

implantado sem que o critério de representação proporcional na Câmara dos Deputados, segundo as respectivas populações ou eleitores, seja restaurado por inteiro. A prevalecer a desigualdade de representação proporcional, estaremos acendendo o estopim final da secessão, para os Estados mais populosos. Será inadmissível a ditadura da minoria, pela institucionalização da tutela federativa, por essa forma instaurada de modo definitivo.

O equilíbrio federativo está representado, segundo o professor Sampaio Dória, no princípio: "O Senado representa a vontade dos Estados federados sem levar em conta o território, a população, a cultura de cada um deles".

Nada melhor, para se ter uma idéia da desproporção da representação do povo brasileiro na Câmara dos Deputados, do que o exame do quadro ao lado, o que levará qualquer leitor à conclusão inarredável de que antes do parlamentarismo é preciso restaurar o princípio da representatividade popular — até mesmo como meio e modo de se manter íntegros o povo e o território brasileiros.

ELEITORES CANDIDATOS PARA a eleição de outubro/92					
Estado	Nº Eleitores	Nº Proporcional de Deputados	Nº Existente de Deputados	Diferença + ou -	
São Paulo	19 849.096	110	21,99%	69	- 51
Minas Gerais	18.092.374	56	11,18%	53	- 3
Rio de Janeiro	8 717.636	49	9,56%	46	- 3
Bahia	6.694.900	37	7,42%	39	+ 2
Rio Grande Sul	5.053.860	34	6,71%	31	- 3
Paraná	5.497.858	31	6,09%	30	- 1
Pernambuco	4.297.699	24	4,76%	26	+ 2
Ceará	3.798.538	21	4,21%	22	+ 1
Santa Catarina	2.966.323	16	3,29%	16	0
Pará	2.627.679	15	2,91%	17	+ 2
Maranhão	2.680.878	14	2,88%	18	+ 4
Goiás	2.515.083	14	2,79%	17	+ 3
Paraíba	1.983.373	11	2,20%	12	+ 1
Espírito Santo	1.618.160	9	1,79%	10	+ 1
Piauí	1.554.122	8	1,72%	10	+ 2
Rio Gde Norte	1.465.174	8	1,62%	8	0
Mato Grosso	1.196.459	7	1,33%	8	+ 1
Mato G. Sul	1.129.579	6	1,25%	9	+ 3
Alegoas	1.035.150	6	1,15%	9	+ 3
Amazonas	1.004.681	6	1,11%	8	+ 2
Distr. Federal	895.926	5	0,99%	8	+ 3
Sergipe	890.313	5	0,99%	8	+ 3
Rondônia	653.140	4	0,72%	8	+ 4
Tocantins	621.727	3	0,69%	8	+ 5
Acre	236.849	1	0,26%	7	+ 6
Amapá	165.172	1	0,18%	8	+ 7
Roraima	101.722	1	0,11%	8	+ 7
Total	90 263 471	503	100,00%	503	0

Dados: O Estado de S. Paulo, 21/10/92

* Roberto de Abreu Sodré, advogado, foi Governador do Estado de São Paulo
Ministro das Relações Exteriores.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — A Presidência solicita aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes que se dirijam ao Plenário, porque após o próximo orador passaremos à Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Teixeira.

O SR. PEDRO TEIXEIRA (PDT — DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, as considerações expendidas pelos nobres Senadores Marco Maciel e Epitácio Cafeteira são sobejas provas de uma preocupação latente e imediata da discussão da reforma eleitoral nesta Casa, que somente não tem sido aprofundada, provavelmente, pela excepcionalidade de uma outra circunstância política que está absorvendo o trabalho do Senado Federal. Trata desse assunto o meu pronunciamento de hoje, Sr. Presidente. Exatamente para alertar e deixar, talvez, estender um asfalto nessa trilha, torna-se necessário um debate, para que não sejamos apanhados de surpresa e ajamos com afogadilho antes de estudar a matéria mais detidamente.

A Câmara dos Deputados instalou, no dia 24 de outubro último, uma comissão especial, designada por seu Presidente, Ibsen Pinheiro, para examinar e propor nova legislação eleitoral e partidária. A comissão já tem reunidas todas as propostas em curso na Câmara, incluindo 5 propostas de emenda constitucional para a instituição do sistema distrital de votação.

O tema vem nos preocupando sobremodo nos últimos tempos, desde que se permitiu a ciranda do entra-e-sai nos partidos, o que tem desmoralizado tanto nossas instituições.

A verdade é que as nossas instituições estão doentes, todas elas, mas as instituições político-partidárias precisam ser tratadas antes de tudo, pois nossa democracia é uma democracia pelos partidos políticos, e a causa primeira de suas doenças - o câncer de nossas instituições - está na base do ordenamento jurídico, na essência da Norma. É preciso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ir fundo ao exame dessa essência se quisermos fazer uma reforma verdadeira para tentar sanar o grande mal.

O Senado Federal precisa tratar do tema, e gostaria de ver nomeada, nesta Casa, uma comissão mista para esse fim.

Sr. Presidente, escrevi, há poucos dias, um pequeno artigo e peço permissão para lê-lo como parte integrante do meu discurso de hoje, pois gira em torno da magna questão a ser enfrentada por nós, se quisermos fazer a reforma a ser aplicada antes das próximas eleições. O artigo se intitula "O Câncer de nossas Instituições Políticas", que passo a lê-lo:

"Não me lembro de outra leitura que eu tenha feito ultimamente que tenha me impressionado tanto quanto um artigo com o título que sobrepuja ao que escrevo. Talvez pela importância do fato de ser eu hoje Senador da República — Um Construtor de Normas Jurídico-Institucionais. Abriu-me o artigo os olhos para a necessidade inarredável de estudar a fundo o núcleo, pelo menos, da obra do mestre dos mestres, Miguel Reale — o pai. Herrera Figuerôa, reitor da Universidade John Kennedy, saudou-o no Congresso de jus-filósofos reunido em Brasília, em 1972, como "Sol que nos ilumina à nós outros aqui nesta planície". A "planície" eram os outros filósofos de todo o mundo ali reunidos. Muitos são os que abraçaram o "tridimensionalismo concreto" de Reale, depois de ter meditado sobre sua obra. Entre outros, os grandes Luigi Bagnoli, da Itália; Recasens Siches, hispano-mexicano; Carlos Cáccio, hispano-argentino, e até Hans Kelsen,

no fim de sua vida. Citei apenas estrelas de primeira grandeza.

Para Miguel Reale, o Direito, as Instituições, as normas (Constituição, leis, resoluções, medidas provisórias, decretos etc.) são "objetos" das ciências jurídicas e políticas. E como tais, esses objetos "têm" uma "natureza", "essência" ou "estrutura" expressa por uma definição: a norma "é" (não pode deixar de ser) uma síntese de fatos e valores. E, prossegue o artigo que lhe: "Portanto, toda norma constitucional, legal ou estatutária, tem que ser uma síntese que expresse determinados fatos e valores-fins, visados por determinada instituição. Montesquieu já nos alertava em seu *O Espírito das Leis* que "somente por acaso" uma Constituição de um país pode servir a outro".

Portanto "se a norma constitucional, legal ou estatutária não for "síntese de fatos e valores" históricos-sociais, mas a "expressão cerebrina" de um teórico, imposta a um povo para ser experimentada a posteriori, será um "ser" ou um "objeto" teratológico monstruoso, "ferido na intimidade de sua essência". Esse "ser" revoltar-se-á contra si mesmo e se negará a continuar existindo. Passará a ser fonte de crises e a forçar a busca de novas soluções normativas. E isto necessariamente acontecerá.

E o pior acontecerá quando as normas são feitas para servir a Desvalores, proteger privilégios, quando são injustas, quando desservem ao Bem Comum.

Está claro como a luz do sol, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que Instituições estatais, financeiras, políticas, sociais, cujas leis e estatutos são feitos para privilegiar interesses de um pequeno grupo contra o Bem Comum da maioria do povo, são necessariamente monstruosas e geram crises sobre crises até que um estadista se dê conta de que é chegada a hora de destruir o monstro para que seja possível construir um ordenamento jurídico adequado aos nossos fatos e aos nossos valores.

O que serve à Inglaterra, à toda Europa ou aos Estados Unidos não serve para nós.

Analizando o nosso Sistema Financeiro, nosso Sistema Político-Partidário e tudo o mais, de repente, à luz das lentes fornecidas por mestre Reale, vejo que é bem mais complexa do que parece a missão do legislador, do construtor de normas. Cada norma precisa ser elaborada com a seriedade de um sociólogo (fatos), de um axiologo (valores), e de um político (norma a ser feita).

Nossas instituições estão de fato doentes, "feridas na intimidade de sua essência."

É preciso estudar os fatos — nossos fatos —, perquirir os valores, com vistas ao bem comum, e não no de meia dúzia de privilegiados, para poder construir uma obra normativa, digna de nossa Pátria sofrida.

O discurso em torno dos valores "democracia", "igualdade", "liberdade" etc... tem que corresponder à realidade da ação do homem público, do legislador e do Governo.

Para mim, a primeira obra a ser reconstruída é a dos Partidos Políticos, já que a Democracia, necessária e incontestavelmente, requer um Estado de Partidos", como nos dizia H. Kelsen.

Isto que aí está é o caos, a ingovernabilidade. A muito custo, consegue-se uma maioria ocasional para governar..."

O Sr. Marco Maciel — V. Ex^o me concede um brevíssimo aparte?

O SR. PEDRO TEIXEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Marco Maciel — Nobre Senador Pedro Teixeira, gostaria de, em rápidas palavras, dizer que concordo com a assertiva de V. Ex^o quando afirma que a reforma política brasileira deverá começar pela reforma dos partidos. Há cerca de dez anos, esteve aqui e fez uma excelente palestra, na Universidade de Brasília, o Professor Maurice Duverger. Ele que é autor de uma obra séria sobre a questão dos partidos políticos, intitulada 'Partidos Políticos'. É obra clássica como lembra aqui com propriedade o ex-Ministro e Senador Jarbas Passarinho. Maurice Duverger disse, com toda clareza, no início de sua palestra na UnB, que o Brasil tinha tudo para ser uma grande democracia, mas só o seria quando tivesse verdadeiros partidos políticos. Não me esqueço dessa sua afirmação e acho que infelizmente continua atual; ou seja, precisamos ter mais do que consciência, a certeza de que é fundamental nessa hora conseguirmos dar ao País um verdadeiro estatuto partidário e que, a partir daí, consigamos construir verdadeiros partidos políticos no Brasil. Daí por que disse, ainda há pouco, em aparte ao Senador Epitácio Cafeteira, e insistido que devemos discutir essa questão antes mesmo de realizarmos o plebiscito para definir o sistema de governo. Diria que considero o problema de sistema de governo menos relevante que a questão do Estado partidário brasileiro. Aliás, essa minha afirmação se apóia em muitos tratadistas pensadores, como mais recentemente Miguel Reale. Mas apóia-se também numa afirmação que há quase 70 anos fez Alberto Torres quando disse, com muita propriedade, conhecer bons sistemas de governo, quer parlamentarista quer presidencialista, funcionando muito bem em diferentes países do mundo.

E acrescentava o Alberto Torres: 'A crise brasileira não está no sistema de governo.' É isso o que penso. Então, antes de pensarmos em discutir sistema de governo — que, a meu ver, não é o problema mais agudo em nosso País — devíamos, isso sim, cravar nossos olhos na discussão dessa questão política mais geral e, mais especificamente, nessa questão de partidos políticos em nosso País, porque neles está a base da representação. Se não temos bons partidos, a democracia representativa estará, certamente, sempre comprometida.

O SR. PEDRO TEIXEIRA — Agradeço o aparte do nobre Senador Marco Maciel, que vem ao encontro, exatamente, do que estamos procurando sustentar aqui. Ainda não li a conferência do Professor Maurice Duverger, proferida na UNB, mas é, sem dúvida, uma das fontes a recorrermos nesse estudo que estamos propondo.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, falava eu que isso que aí está — sem nenhuma crítica mais contundente, é como uma análise, talvez a veemência com que eu fale seja mais própria da minha personalidade, mas o meu objetivo é a contribuição que quero trazer com moderação — é o caos, a ingovernabilidade. A muito custo, dizia, consegue-se uma maioria ocasional para governar, com base em uma penosa "costura" política — e sei que V. Ex^o é um mestre, sem dúvida — mas basta uma pequena nuvem para desfazer o que foi "costurado".

É preciso "institucionalizar" os partidos, porque, sem uma ordem normativa adequada aos fatos e valores-fins buscados, desejados pelo povo e não por uma elite, não haverá solução. As crises se avolumarão até que o País não aguente mais, então será o dilúvio que está mais perto do que possa parecer se nós, os representantes do povo, não nos unirmos com uma decisão política séria de tratar de furar os tumores cancerosos das instituições viciadas, a serviço de privilégios que não podem continuar a existir.

Para concluir, confesso que me senti até humilhado com a lição que nos deram os Estados Unidos com seu processo eleitoral. Primeiro, a grande luta, a grande batalha foi a escolha preliminar do postulante na área interna dos partidos. Depois veio a segunda etapa, ou seja, a eleição do colégio eleitoral. Tão garantida é lá a fidelidade partidária que, eleito o colégio, já se sabe, com antecedência, como votarão os delegados dos partidos. Os candidatos que elegeram menos delegados já cumprimentam o vitorioso sem pensar, sequer, na possibilidade de conchavos, do entra-e-sai da ciranda da infidelidade partidária; e isso já dura duzentos anos.

Por isso, desta tribuna, suplico aos ilustres Senadores da República, que têm projetos separados de reforma eleitoral e do nosso sistema partidário, que se unam para pensar na possibilidade de se constituir uma comissão mista para tentarmos uma reforma substancial e definitiva de nossas instituições político-partidárias.

Quero continuar tratando do tema em outras vindas a essa tribuna, mas hoje saio, na verdade, enriquecido pelo aparte recebido.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Pedro Teixeira, o Sr. Magno Bacelar deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Epitácio Cafeteira.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rolleberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, confesso que de vez em quando sou levado a trazer a esta Casa temas que não são os do momento, ou seja, aqueles que nos preocupam mais. Mas tenho a certeza de que eles constituem uma preocupação muito grande para o povo brasileiro.

Assistimos nesta tarde a um pronunciamento magnífico do Senador Marco Maciel, sobre sua participação em recente seminário. Ouvimos o Senador Epitácio Cafeteira falar, em nome do restante do Brasil, que não concorda com a postura do ex-Chanceler Abreu Sodré, quando pretende transferir para o seu Estado, São Paulo, o centro das decisões nacionais. Engrandeceu, também, esta tarde o Senador Pedro Teixeira, quando discutia as teorias filosófico-jurídicas de Kelsen e do brasileiríssimo Miguel Reale, quando nos traz, dentro daquela teoria tridimensional do Direito — do fato, valor e norma — a sua proposta para que se faça, obedecendo a esse critério — talvez exatamente nesta mesma escala — uma reforma política no Brasil.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, nenhum desses temas me trouxe esta tarde à tribuna desta Casa. Vim lhes falar de um tema sobre o qual me ocupei, ao longo da minha passagem pela Câmara dos Deputados, e que algumas vezes me trouxe à tribuna desta Casa, porque ele tem sido fruto

das minhas preocupações, das minhas elocubrações, da minha temeridade ante o Brasil que cresce desordenadamente, que distribuiu mal a sua renda e não tem um projeto de uma política demográfica de redistribuição populacional em seu espaço territorial, e nem sequer procura trazer para as famílias o conhecimento de uma paternidade responsável.

O Sr. Marco Maciel — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador Francisco Rollemburg?

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Com muita honra.

O Sr. Marco Maciel — A honra é toda minha. Eu iria mais além. Acredito, até, que falta ao País um projeto de Brasil, quer dizer, um projeto de desenvolvimento. Não falta apenas uma política demográfica, uma política de distribuição da população. Muito mais do que isso, falta ao Brasil, infelizmente, neste fim de século, fim de milênio, um projeto nacional de desenvolvimento. Isso já vem sendo reclamado há décadas e décadas, e ainda não conseguimos sequer formulá-lo em suas linhas mais gerais. No máximo, o que temos conseguido é fazer alguns projetos para um quinquênio, um quadriênio, e não mais do que isso. Concordando com a manifestação de V. Ex^a, quando chama a atenção para a questão populacional brasileira, eu gostaria de dizer que essas questões são políticas e, portanto, deveriam ser discutidas e enfrentadas nas duas Casas do Congresso Nacional — Câmara dos Deputados e Senado Federal. Quem sabe se não poderíamos retirar um pouco do nosso tempo, do tempo da nossa Casa, e tentarmos — enquanto instituição política, enquanto poder representativo — construir alguma coisa nesse sentido, ou seja, uma política que tivesse um período mais dilatado do tempo, do que uma mera duração de um mandato presidencial. Acredito que é possível, e é fundamental que seja feito em nosso País, sob pena de continuarmos oscilando em função de governando a execução de políticas e propostas em função de chefes de Estado e, muitas vezes, de programas que não duram dois ou três anos.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Agradeço ao eminente Senador Marco Maciel, pelo seu aparte.

Quero lembrar que, quando Deputado, em uma reunião do Parlamento latino-americano, tive a oportunidade de apresentar, depois do Plenário da Câmara naquela Casa, um projeto de política demográfica para o Brasil e ousei até esboçar um projeto de política demográfica para a América Latina. Devo dizer que esse trabalho foi aprovado na reunião do Parlamento Latino-Americano. Por incrível que pareça, as reações mais contundentes, mais ardorosas contra o meu projeto vieram dos representantes do Brasil, tendo acolhida total e absoluta por parte dos representantes dos outros países que compõem o Parlamento Latino-Americano. Esse meu trabalho mereceu ser publicado nos idiomas daqueles parlamentares que tomavam parte naquele conclave, já que era uma reunião do Parlamento Latino-Americano e Europeu. Mas a coisa morreu ali. Eu, de quando em vez, talvez por saudade, talvez por preocupação, mas porque tenho pensado muito no assunto, tenho voltado à tona, embora eu saiba que venho, como se diz, malhando num ferro extremamente frio, difícil de ser moldado com as pancadas na bigorna que tenho usado para fazer um pouco de barulho e ativar o tema.

Mas, Sr. Senador, as convulsões estão aí — os menores abandonados nas ruas, os arrastões —, fatos que fizeram com que eu aqui viesse, nesta tarde de discursos tão bonitos, que

calaram tão fundo em nosso espírito, falar de um tema de certa forma singelo, mas crucial e de importância capital para a paz e a tranqüilidade social em nosso País.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, em todo o curso de minha atividade parlamentar venho expressando a necessidade imperiosa de adotarmos uma política demográfica em nosso País. Já nos idos de 1974, na Câmara dos Deputados, quando abandonávamos o chamado "milagre econômico", propus uma política de crescimento populacional.

Os recentes acontecimentos de tão dramático cunho social, como ocorreu na Febem em São Paulo, ou os denominados "arrastões" no Rio de Janeiro e em Londrina nos projetaram imagens e depoimentos chocantes. Muitos jovens, justificando seus comportamentos, afirmavam nas entrevistas: "ou roubo e mato, correndo risco de vida, ou morro de fome". Essas afirmativas de jovens abandonados, provavelmente indesejados pelos pais, estão aí a reforçar a necessidade de enfrentarmos a questão que evidentemente admite vários ângulos de análise, permitindo mais de uma leitura desses fatos, mas que fatalmente engloba a necessidade de controle demográfico.

Preocupo-me, portanto, em lembrar que a realidade já me coagia a colocar, no Senado, na sessão de 6-9-91: "Mesmo no período em que havia um crescimento acelerado de população, o Brasil foi o único grande país, entre os subdesenvolvidos, a ter por princípio constitucional uma política de incentivo ao crescimento demográfico. A Constituição de 1934 foi a primeira a atribuir ao Estado a incumbência de "socorrer as famílias de prole numerosa, referendada depois pela Constituição de 1937, a do Estado Novo. Um decreto-lei de 1941, copiado por Getúlio Vargas, da Itália de 1930, obrigava os solteiros de ambos os sexos, maiores de 25 anos, a pagar um adicional de 10% sobre o Imposto de Renda. A Constituição de 1946 também assinalou no art. 164: "A lei instituirá o amparo às famílias de prole numerosa".

Permita-me repetir, Sr. Presidente, que desde 1974 venho advogando a necessidade de se implementar um plano educacional contra essa verdadeira explosão demográfica a que assistimos. Como esse plano a longo prazo não foi sequer estudado, muito menos efetuado, colhemos hoje os resultados dessa inação, dessa apatia que se reflete drasticamente em nossa realidade social.

É necessário que ensinemos nosso povo a prevenir-se contra a geração de crianças que se constituirão em vidas ou em números populacionais exorbitantes acima das nossas condições infra-estruturais das possibilidades da Nação. O que se faz necessário é uma política demográfica que saia do papel e que trabalhe com a educação.

A explosão demográfica de países subdesenvolvidos foi tema, como não poderia deixar de sê-lo, da própria conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, de que fomos orgulhosamente sede. Cabe-nos distinguir perfeitamente os dois enfoques que foram dados à questão nessa conferência. Por um lado, a explosão demográfica pode ser vista como uma perturbação ecológica, considerando que o planeta seja uma unidade espacial fixa, que será super-habitada em pouco tempo, o que provocará a degradação geral do ambiente. Por outro lado, a própria explosão demográfica e os métodos utilizados para contê-la devem ser ecologicamente analisados, de forma que o homem, com seus planos políticos, não contribua para o desequilíbrio ambiental, ao tentar precaver-se contra uma eclosão. Se pretendermos equilibrar o ambiente respeitando a vida vegetal e a de animais

irracionais, como vamos aplicar métodos que dizem respeito à vida de um animal racional — de um ser humano?

Frontalmente atuantes contra os direitos humanos, caracterizam-se as denominações do PCC — *Population Crisis Committee* —, que condena a superpopulação da China e da Índia e propõe, na prática, o exterminio de um bilhão e quinhentos milhões de chineses e indianos. Em face disso, senhores, o primeiro argumento a ser levantado é a Declaração Universal dos Direitos do Homem.

Diz o art. I:

“Todos os homens nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.”

Enquanto isso, essa determinação do PCC citada aqui afronta já o espírito de fraternidade constante do primeiro artigo da Declaração Universal dos Direitos do Homem. Além disso, o art. II aborda a questão do respeito à soberania nacional, soberania essa que o PCC vem desconhecendo.

O art. II diz:

“Todo homem tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política, ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.”

Não será também feita nenhuma distinção fundada na condição política, jurídica ou internacional do país ou território a que pertença uma pessoa, que se trate de um território independente, sob tutela, sem governo próprio, quer sujeito a qualquer outra limitação de soberania.”

O art. XXX e final diz:

“Nenhuma disposição da presente Declaração pode ser interpretada como o reconhecimento a qualquer Estado, grupo ou pessoa, do direito de exercer qualquer atividade ou praticar qualquer ato destinado à destruição de quaisquer direitos e liberdades aqui estabelecidos.”

Assim, tomando como base a Declaração Universal dos Direitos do Homem, ao considerarmos a atuação governamental sobre qualquer comunidade, é necessário lembrar que está presente a soberania nacional.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Ouço, com muita honra, o nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Francisco Rollemburg, V. Ex^a está tratando de um tema que considero dos mais importantes neste País. Penso que já deveríamos estar passando da fase do debate para a apresentação de uma política global nacional, uma visão daquilo que interessa ao País. Há muitos anos estamos nessa fase de reunião, seminários e debates e não chegamos ainda a uma conclusão a respeito do que é melhor para o País. Parece que todos temos o entendimento do que consideramos melhor para o País, mas não chegamos a fazer essa política com receio de abordar frontalmente essa questão. Temos preocupações outras que, talvez, devessem ser esquecidas neste instante. Não sei exatamente dos números, mas parece-me que dois milhões de brasileiros

chegam ao mercado de trabalho anualmente. O Censo tem demonstrado uma redução no índice de crescimento demográfico. Por outro lado, não fazemos uma análise a respeito de quais áreas sociais têm realmente diminuído esse índice de densidade demográfica. As áreas mais carentes não têm tido uma política; há uma decisão, que temos que combater. O absurdo que está acontecendo pelo interior afora é a esterilização de muitas mulheres; a laqueadura de trompas é trocada por votos. Certamente o Senador Almir Gabriel estava acompanhando, no gabinete, essa discussão e deve ter vindo aqui para manifestar a sua opinião. Eu estava aqui aguardando que S. Ex^a desse esse aparte porque acredito que ele tem muito a dizer sobre esse assunto, assim como V. Ex^a — todos nós reconhecemos. É V. Ex^a aquele Senador que aborda tais temas com grande eficiência e muito conhecimento de causa, com uma visão muito sua, própria de quem tem bastante interesse social pelas questões brasileiras. Parabenizo-o por isso. Disse V. Ex^a que talvez não fosse um tema dos mais relevantes, mas acredito que sim; tal um dos mais importantes que tenhamos que discutir no momento atual.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Nobre Senador Jutahy Magalhães, agradeço o aparte de V. Ex^a. Acredito que não estou falando só, porque V. Ex^a foi despertado para este pronunciamento, talvez, pelos mesmos motivos que me avivaram ao assunto ao longo dos tempos.

Hoje, pela manhã, quando me dirigia para a minha residência, encontrei, ao lado do eixo monumental, um grupo de crianças, menores abandonados: seis meninos e duas meninas. Eles estavam sujos, maltrapilhos, percorrendo o eixo, sem alimentação, sem cuidados com a saúde, estavam a fim de pedir, de furtar, sem que as suas presenças pudessem provocar qualquer reação por parte dos órgãos governamentais que deveriam ajudá-los, dar-lhes um pouco de carinho, um pouco de amor, um pouco de assistência material que lhes faltam no lar.

Disse-o bem V. Ex^a O nosso índice de crescimento populacional foi reduzido, mas isso às custas das classes média e alta.

A classe média começou a se cuidar, a se dirigir para uma paternidade responsável, ou seja, ter os filhos que deseja. A classe alta também adotou esse lema. Até mesmo os menos favorecidos, um número razoável deles, já sabe como evitar filhos. Porém, como fazê-lo? Aonde se dirigir para comprar comprimidos, ou fazer o exame para verificar as suas condições de higiene para colocar um DIU, ou para usar os anovulatórios? Quantos homens também já enfrentam, com mais gallhardia, apesar de ainda reagirem a uma vasectomia, coisa que, de certa forma, vai de encontro ao nosso machismo? Isso está sendo vencido. Não sou adepto, Sr. Senador, das ações extremadas; não sou adepto da vasectomia, nem da laqueadura de trompas, mas sou adepto a que se divulgue, se estimule e se criem condições para que, neste País, nasçam e cresçam cidadãos que se possam orgulhar de aqui ter nascido e aqui contribuir, com seu trabalho, para a grandeza desta Nação. Entretanto, o que estamos vendo são as Febem incendiadas, os “arrastões” nas praias, as crianças perambulando e roubando. Contudo, existe o Código da Infância e do Adolescente, que deveria ser o órgão de sua proteção. Talvez, por não ter sido ainda perfeitamente adaptado ou digerido pelas autoridades brasileiras, tem funcionado como uma carta de alforria para que os menores assaltiem, agridam, matem, formem quadrilhas. Ficamos sem saber que posição tomar.

A minha é no sentido de que façamos um trabalho a longo prazo. Esse caminho é o da educação e o da conscientização. Cabe-me fazer o proselitismo; cabe-me falar. Porém, compete ao Governo ter o seu projeto e executá-lo em sua inteireza para que fatos como esses não ocorram mais no nosso País.

Sr. Presidente, assim, tomando como base a Declaração Universal dos Direitos do Homem, ao considerarmos a atuação governamental sobre qualquer comunidade, é necessário lembrar que está presente a soberania nacional, como já disse anteriormente.

Em função desse mesmo homem, objeto da citada Declaração Universal dos Direitos do Homem, elemento do meio ambiente a ser preservado, habitante do planeta que tanto tem sido agredido pela ganância econômica e política, foram tomadas muitas decisões na Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, agora neste mesmo ano, em nosso mesmo País.

Naturalmente, a Revista *Dignitas Salutis* de agosto e setembro de 1992, tem razão quando afirma: "Com o crescimento demográfico e o avanço humano sobre as terras férteis, arma-se um colapso ecológico e social sem precedentes no planeta." Mesmo segundo a teoria ecológica, sabemos que uma população qualquer tende à extinção, quando cresce além do ponto em que a área habitada por ela suporta. Mas, o que coloco em questão, aqui, é a forma como atuaremos para que esse crescimento populacional não continue existindo, pois que isso deterioraria o sistema social e o próprio ambiente abiótico.

Dessa forma, senhores, urge lembrarmos que o respeito à vida é o primeiro princípio que deve balizar nossas decisões. Esse pode não ser um princípio político nem econômico, haja vista as guerras em que são considerados prioridades os interesses nacionais. Contudo, o respeito à vida é um princípio tanto ecológico quanto cristão, onde o homem é visto como um ser universal, independente de qualquer distinção de raça, credo e nacionalidade. Para os cristãos e para os ecologistas, o homem é um habitante do nosso planeta, o que faz da sua vida algo essencial."

A propósito, Sr. Presidente, Srs. Senadores, são bastante sombrias as previsões feitas pelo jornal *Moment Politic*, a respeito da eleição do novo Presidente Bill Clinton, que afirma: O PCC — Population Crisis Committee e sua gang poderão controlar o Departamento de Estado da mesma maneira que, na época de Jimmy Carter, a política externa dos Estados Unidos foi entregue a Cyrus Vance, a quem a tese do genocídio no estrangeiro, em especial na China, jamais foi estranha. Lá foi concebido o infame global, *Report 2.000*, que propôs a eliminação de dois bilhões de pessoas até o ano 2.000, o que Vance começou a executar em 1980...

O Sr. Almir Gabriel — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Ouço V. Ex^e com prazer.

O Sr. Almir Gabriel — Senador Francisco Rollemburg, estava, realmente, no aguardo de uma oportunidade para fazer este aparte. Fico extremamente grato pela gentileza de V. Ex^e. Considero-o um estudioso dessa matéria a longo prazo, e isso é reconhecido, quer dentro do Congresso Nacional, quer fora dele. V. Ex^e coloca a questão demográfica como da maior importância para o planeta. E ela é da maior importância. Pelas observações, temos clareza que toda idéia malthusiana, catastrófica é inteiramente superada. A hipótese de que, num período extremamente curto, o planeta estaria

coberto de pessoas, sem recursos naturais para poder, efetivamente, supri-las de alimentos, era uma idéia que não partia do pressuposto de que o próprio homem era capaz de engendrar formas de cultura capazes de ter uma produtividade muito maior; não via, inclusive, alternativa no mundo para se criar outras fontes de alimentos. Era uma hipótese que citava a reprodução humana apenas sob o ponto de vista numérico; sob outro prisma, essa hipótese não contemplava a comparação entre o que acontecia com a espécie humana e com as outras espécies. Verificou-se que todas aquelas espécies com possibilidade e segurança maior de vida, também têm uma natalidade e até uma fecundidade menor. E os animais de pequeno porte, com curta existência, têm uma reprodução muito mais rápida e uma fecundidade muito maior. Um outro detalhe é o de que, dentro da própria espécie humana, aqueles que têm uma condição maior de garantia de vida — vamos dizer assim — uma expectativa de vida maior, são também os que têm uma reprodução menor. Disse-o bem, V. Ex^e, que entre aqueles que estão no grupo que poderíamos chamar de abastados, ou até de classe média, a reprodução é menor do que entre os mais pobres e os que têm uma segurança menor quanto à sua expectativa de vida. Além do próprio fato de que o filho venha a pertencer à força de trabalho familiar, há, também, essa própria condição, que é instintiva, de que quanto menos segurança se tenha mais prole e mais filhos acaba tendo aquela espécie e aquele grupamento humano. Dessa forma, todos esses dados não entendidas na época "Malthusiana" foram depois alcançadas por aqueles que, como V. Ex^e, têm preocupação específica sobre a questão populacional.

Na questão do Brasil, eu diria que há estudos que garantem que, uma vez utilizado o potencial agrícola brasileiro, temos capacidade e espaço para uma população de 350 milhões de habitantes, sem nenhum problema para o País. Então, a questão não é da possibilidade de produzir nem da quantidade de pessoas; toda a questão se situa no modelo econômico excluente que o Brasil tem. Mesmo tendo uma população inferior à metade da que poderia ter, como V. Ex^e disse, é constatável, a qualquer momento e a toda hora, até mesmo no Eixo Monumental da Capital brasileira, o exemplo de que as políticas brasileiras têm sido feitas sem levar em conta a totalidade da população e, por isso mesmo, não são políticas democráticas; são políticas que têm servido a oligopólios, a determinados estamentos das classes brasileiras, e, por isso mesmo, têm permitido acontecer a urbanização acelerada. Digo, e V. Ex^e sabe, que a urbanização é um fenômeno normal em todo o mundo. O problema não está na urbanização, mas sim na metropolização excessiva do nosso País. Hoje, temos 145 milhões de habitantes; em 30 anos, colocamos mais de 40 milhões de pessoas em 10 ou 12 metrópoles brasileiras. Portanto, a favelização da população brasileira decorre, em grande parte também, desse modelo econômico que concentrou nessas cidades o maior arranque industrial que o Brasil teve. Eu não tenho nenhuma dúvida de que na hora em que passarmos a ter — o que foi colocado pelo Senador Marco Maciel — um projeto para o Brasil, que tenhamos possibilidade de construir-lo de forma tal que, como bem disse V. Ex^e, o conhecimento sobre a questão da reprodução e o acesso aos meios de prevenir a gravidez, que isso, junto com a garantia de que as pessoas tenham a mesma expectativa de vida, quer sejam pobres, remediadas ou ricas, esses dados constituirão. As projeções atuais indicam que o Brasil terá 192 milhões de habitantes no ano 2010: 12 milhões de pessoas acima de

65 anos, 50 milhões de pessoas com até 14 anos e 130 milhões de pessoas economicamente ativas na faixa de 15 a 64 anos. Sem nenhuma política, o Brasil terá a melhor distribuição etária do mundo, em qualquer época. Apesar das laqueaduras, do uso indiscriminado de comprimidos anovulatórios, enfim, apesar da ausência total de uma política, por coincidência, o Brasil apresentará esse quadro. Mas o Brasil terá necessidade de criar 28 milhões de pontos de renda, de empregos nesse período. Portanto, quem determinará resultados será o modelo econômico que vamos seguir. Se o modelo econômico continuar nessa mesma base que temos até hoje, a favelização aumentará, a metropolização continuará extraordinária e aí continuaremos a ver as extraordinárias diferenças que hoje contemplamos como, por exemplo, o Nordeste. Hoje, as pessoas que têm uma expectativa de vida em torno de 40, 45 anos, perdem um ano de vida, de acordo com o número de salários a menos que percebem. Isto é, à pessoa que aos 40, 45 anos, tenha vinte salários mínimos, está garantido que chegará aos 65, 70 anos. Agora, àqueles que têm 40, 45 anos e recebem um salário mínimo, não está garantido que cheguem aos 55 anos de idade. Essa situação dramática e deplorável, vivida pelo Brasil, resultante da nossa política econômica, é que nos levá a esse quadro constatado e ressaltado por V. Ex^a na questão da política populacional. Eu gostaria apenas de colocar que ela é deseável. Mas, se não vier com um modelo econômico incluente, em que haja a decisão política nacional de incorporarmos não apenas as regiões, mas as classes desfavorecidas, qualquer que seja a política populacional, ela acabará resultando numa ação do Estado sobre a família, que eu diria inconveniente, caso ela não responda, também, pela melhoria das condições de vida da população. Felicito V. Ex^a pelo discurso e parabenizo-o por essa preocupação permanente em relação à questão populacional, pedindo desculpas pelo alongado aparte.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Sr. Senador, eu me felicito pelo discurso, porque propiciou um aparte como o que V. Ex^a houve por bem fazer-me.

Não me coloco no rolo daqueles malthusianos, nem neomalthusianos, é evidente. E V. Ex^a bem o disse. Quando Malthus fez a sua proposta, teve a sua preocupação, não imaginava a engenharia genética, a tecnologia dos alimentos, a capacidade de conservação de alimentos, que naquela época não havia, quando até se dizia que os cereais não deveriam ser usados quando distassem da fonte consumidora mais de 50 quilômetros, porque, acreditavam eles, chegariam deteriorados.

Naquela época mesmo, Mesmer teria dito que Malthus estava propondo uma coisa muito singela: ia proibir o uso dos chapéus cortando a cabeça dos usuários. Todo mundo sem cabeça, ninguém precisa usar chapéu. Mas Malthus teve a grande virtude de chamar a atenção para o fato. E o fez numa época oportuna, porque se naquele período houvesse o crescimento demográfico que temos hoje, possivelmente seria uma catástrofe, embora houvesse as epidemias incontroláveis e as guerras purificadoras, como se diz, provocadas pelas ambições daqueles que detinham o poder nas mais diversas regiões habitadas do velho continente.

Mas V. Ex^a tem razão num ponto importante: é que não importa, e eu também estou de acordo, que se faça uma política demográfica se ela for dissociada de um programa nacional em que seja estudado e acoplado o problema social com o econômico. Se não ocorrer isso, e fizermos uma mobili-

zação para uma paternidade responsável, apenas iremos reduzir o número de miseráveis, daqueles que terão menos expectativa de vida, que continuarão vindo para as cidades; teremos menos favelas, mas continuaremos com uma população que não chegará a constituir uma massa crítica, mas não terá qualidade de vida suficiente para merecer uma existência digna e poder ser encaixada naquilo que V. Ex^a disse, ou seja, depois de determinado período o salário do cidadão praticamente dita o seu período de sobrevivência, o seu tempo de vida. Estou perfeitamente de acordo com o que foi dito por V. Ex^a. Tocou V. Ex^a num ponto interessante, que já foi verificado em laboratório e que a natureza nos mostra a todo instante, nos pequenos animais. Eu lembraria aqui um animal que V. Ex^a deve ter manuseado muito — eu também — o hamster, um ratinho dos desertos da Síria, que, por um milagre da natureza, tem uma gestação de 16 dias. Quando ocorre o parto, nasce um número considerável de hamsters. Se não tivermos essa preocupação, estaremos fazendo uma “hamsterização” do ser humano. Como ocorreriam muitas mortes em virtude de carências as mais diversas, continuariamos permitindo que nascessem crianças para depois morrerem.

Tenho uma experiência interessante para relatar a respeito. Entre os hospitais em que trabalho, existe um onde presto assistência, por mera filantropia, no interior. Fui convidado por um colega para treiná-lo como cirurgião e acabei apegando-me ao hospital, que possuía uma maternidade e hoje trata também de doenças infecto-contagiosas.

Certa ocasião, uma freira dizia-me o seguinte: “Veja aqui esta senhora; todo ano, ela tem uma criança que nasce subdesenvolvida, fica no berçário, vai para a incubadora, melhora, quando se recupera vai para casa, daí a quinze dias volta, vai para casa, volta, morre. “Eu não sei o que fazer — dizia uma freira gaúcha. Já estou aqui há mais de dez anos e, nesses anos todos, essa mulher põe menino no mundo para morrer”.

Esse é o dia-a-dia das populações marginais, dos canaviais da cidade de Riachuelo, mas deve ser geral, deve ser o exemplo do que ocorre nas periferias das cidades pobres, que não têm condições de oferecer trabalho, emprego, estudo, nada a seus habitantes.

V. Ex^a enriqueceu o meu pronunciamento e, em me dando uma aula, trouxe para esta Casa o que não tive condições de trazer.

O Sr. Almir Gabriel — Eu gostaria de aduzir alguns aspectos que considero interessantes. O que vemos na África hoje? A quantidade de pessoas que morrem na África não permite que se use a palavra mortalidade, que tem um significado. Na África é mortandade.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Genocídio, até.

O Sr. Almir Gabriel — Genocídio, até. Quanto à questão brasileira, em determinadas áreas, temos uma mortalidade infantil que chega a 400 ou 500 por mil nascidos vivos. Costumo dizer que, se, numa fazenda em que nascessem 1000 bezerros, 400 ou 500 morressem, seria um alarde nacional e todo mundo cuidaria de ver o que estava acontecendo. No entanto, o Brasil assiste a cidades do interior do Nordeste com uma mortalidade de 400 a 500 por mil nascidos vivos, e há uma cínica indiferença deste País em relação a prover essas áreas de condições de saneamento e de saúde adequadas. Se observarmos que, entre os brasileiros, há cerca de 800 a 900 mil mortos por ano e que 300 a 350 mil desses mortos

são crianças com menos de um ano de idade, vamos verificar que já fazemos quase uma mortandade. Diria que, quando analisamos o tipo das crianças que morreram com menos de um ano de idade, constatamos que 80 a 90% delas estão exatamente no grupo de pessoas que, como renda familiar, têm menos de meio ou até o limite de um salário mínimo; não têm terra para trabalhar; não têm condições de produzir e ter o seu produto negociado e assim por diante. Hoje, as diferenças existentes em relação ao interior do Nordeste e o Sul, em termos de expectativa de vida, atingem 17 anos. No entanto, essa diferença não é igual em relação à Amazônia, porque, em razão de lá haver bastante água, existe uma mortalidade infantil menor. Sabe bem V. Ex^o que, em termos de mortalidade infantil, menos importante do que a qualidade é a quantidade da água para se lavar. Existem situações no Nordeste em que há perfeita comparação da condição econômica, mas que, pelo fato de na Amazônia haver abundância de águas, existe uma mortalidade até igual à metade daquilo que acontece no Nordeste. Assistimos a tudo isso neste País, e nenhum Partido, nenhuma categoria tem um modelo ou um projeto para o Brasil. O absurdo é quando colocamos um horizonte de 20 anos. O que são 20 anos para um País? Tenho participado de debates e, quando pergunto a pessoas de cinqüenta e poucos anos qual a grande e radical mudança que houve na vida dessas pessoas, ou de suas famílias, nesses vinte anos, ninguém se lembra de nada realmente significativo. Ao se projetar isso na história de um país, não há dúvida nenhuma de que vinte anos é um período extremamente pequeno. Veja V. Ex^o que, se o Brasil crescer economicamente a uma taxa média de 5% ao ano, chegaremos ao ano 2010 com um Produto Interno Bruto de 1 trilhão e 300 bilhões, mais ou menos. Com isso, duplicaremos, ou um pouco mais do que duplicaremos, a renda per capita. Mas, se isso tudo for feito sem redistribuição de renda, se houver concentração da renda, pode V. Ex^o esperar que a situação das cidades não será mais a dos simples arrastões que estamos acompanhando hoje. Há poucos dias, um cientista do Rio de Janeiro calculou que, até o ano 2000, todas as pessoas ou, pelo menos, todas as residências do Rio de Janeiro estariam armadas para se defender. Eu diria que isso é mais ou menos ingênuo, porque a violência da AIDS está aí e, de outro lado, a violência mesmo, essa comumente levantada, já está presente em todos os lares. Aqui, em Brasília, por exemplo, todas as casas têm grades. Quer dizer, as pessoas que não cometem crime, elas mesmas se colocam dentro das cadeias, em função da questão da violência, cuja base fundamental está na questão da distribuição da renda. Considero a questão populacional importante, mas, sem dúvida, enquanto não houver uma distribuição de renda adequada, não haverá política habitacional que resolva o problema.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Eminente Senador, nesse ponto há uma pequena discordância. Entendo que as duas coisas têm que andar *pari passu*, casadas, na preocupação de gerar o desenvolvimento, propiciar empregos, melhorar a renda, melhorar a qualidade de vida e educar o povo para dela usufruir.

O Sr. Almir Gabriel — Eu diria até que nem há diferença. Na medida em que as pessoas têm acesso à informação — sobre reprodução e as consequências de gestações seguidas —, assim como a possibilidade da compra de produtos ou medicamentos capazes de controlar a gravidez — DIU, camisinha etc —, somado a uma melhoria das condições de vida,

como ocorre com as classes sociais que têm o nível econômico maior, a tendência é de se reduzir o número de filhos, o tamanho da prole, porque elas têm certeza de que seus filhos morrem menos e, por isso, têm uma garantia maior de expectativa de vida.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — O que não é nenhuma contradição; pelo contrário, é uma união de idéias.

Mas, Sr. Senador, dentro dessa tragicidade da população carente, do menor abandonado, da criança não desejada, chegamos a assistir a fatos impressionantes. Eu, inclusive, já vivi esse drama de mulheres que ficaram felizes quando seus filhos morreram, pois não tinham esperança de vida, não tinham o que oferecer, não gostariam de ter tido aquela criança. Diziam até: "Morreu menino, vai virar anjinho".

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Ex^o um aparte?

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Concedo o aparte ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho — Nobre Senador Francisco Rollemburg, ao contrário do que sua modéstia permitiu afirmar, o assunto de que trata é do maior relevo, e V. Ex^o o está demonstrando na exposição que faz e o confirmam os apartes já recebidos. Permite-me assinalar exatamente o problema relativo ao plano econômico. Não basta que se estabeleça a política demográfica. Ela pode determinar a redução da população, mas a miséria continuará se não houver uma mudança de estrutura na sociedade brasileira. V. Ex^o, aliás, já concordou com esse aspecto, mas eu iria adiante. Não basta, sequer, que haja o projeto econômico; é preciso verificar a sua índole. Se esse projeto econômico não acarretar a redistribuição de bens, das rendas, das fortunas e se não resultar em aplicação de recursos e de criação de oportunidades de recursos em favor dos economicamente fracos, a desgraça continuará na proporção da redução da população.

E preciso, portanto, que conjuguemos a política demográfica com a reforma de ordem econômica na sociedade, mas no sentido da socialização na distribuição dos recursos, de maneira que haja uma orientação que assegure condições razoáveis de vida e de sobrevivência aos economicamente fracos. Era a contribuição que queria dar ao oportuno pronunciamento de V. Ex^o.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — O aparte de V. Ex^o foi uma rica contribuição, Senador Josaphat Marinho, quando V. Ex^o propõe-nos, com uma palavra só, tudo aquilo que os eminentes Senadores Almir Gabriel e Jutahy Magalhães, em seus apartes, propuseram: a socialização da produção, para que se possa dar qualidade de vida. Se não houver a socialização — e V. Ex^o bem o diz — continuará a miséria na proporção dessa não-socialização.

O que eu já frisava, quando do aparte do Senador Almir Gabriel, é que com a mera redução da natalidade, sem uma distribuição da renda, sem uma política nacional de desenvolvimento capaz de criar condições, essa minha proposta ecoaria no vácuo, não teria razão de ser, não teria sentido. A não ser se viesse respaldada por essas outras condições de desenvolvimento que todos nós desejamos e que estamos a bater às portas, procurando onde encontrar esse tipo de política, de planejamento que possa merecer do Poder Executivo a devida compreensão, a aceitação dessa necessidade como uma prioridade primeira para que o Brasil possa ocupar o seu lugar dentro do estamento das nações como um país do Primei-

ro Mundo. Enquanto isso não for feito, continuaremos aqui a malhar — como eu dizia no meu último discurso — em ferro frio.

O Sr. Almir Gabriel — Permite-me V. Ex^a mais um aparte?

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Pois não, Senador.

O Sr. Almir Gabriel — O Senador Josaphat Marinho colocou um fato de maneira bem sintética e brilhante — como sempre o faz — de que a política populacional não acompanhada de uma política econômica redistributiva acabaria mantendo o número de miseráveis. Acho que esse fato já existe no Brasil de uma maneira muito clara, é só compararmos o quadro etário e o quadro de distribuição de renda dentro do Sul-Sudeste com a situação do Nordeste. E verificaremos que a área do Sul e Sudeste juntos detêm, hoje, cerca de 80 ou 75% do Produto Interno Bruto brasileiro, enquanto o Nordeste detém algo em torno de 10, 12, 15%. Verificaremos ainda que, no Sul e Sudeste, aquelas classes que têm acesso a um nível maior de renda, a mortalidade infantil, quer urbana, quer rural, e a taxa de incremento populacional se mantêm equivalentes às de vários países da Europa. O Brasil, há 30 ou 40 anos atrás, tinha uma taxa de incremento populacional que chegava próximo de 4% ao ano. Hoje, a média nacional está em torno de 2%, ou um pouquinho menos do que isso. A região Sul-Sudeste está com 1,2% de taxa de incremento populacional, quer dizer, está próxima à da Alemanha. Eu diria até que, em termos de reprodução, no Sul-Sudeste, dentro de mais 20 ou 30 anos, encontraremos uma região de poucas crianças, caso não haja a migração do Nordeste. Agora, quando fazemos a diferenciação daqueles grupos de pessoas que têm renda superior a três salários mínimos e ficamos trabalhando apenas no grupo com renda menor do que três salários mínimos, na periferia das grandes cidades, a mortalidade é absolutamente comparável com a do Nordeste. Já há essa prova dentro do próprio Brasil de que uma política econômica determina, em grande parte também, a política populacional e que a ação do Governo bem pode ser, como disse V. Ex^a, a de recomendar a paternidade responsável. Acho que o Governo faz isso dando informações e permitindo o acesso aos procedimentos que impeçam a gravidez indesejada. Isso é inteiramente correto. Mas sem crescimento econômico com distribuição de renda, continuaremos, como disse o Senador Josaphat Marinho, na mesma situação de hoje: a quantidade miserável poderá se estabilizar, mas nunca reduzir-se a ponto de influenciar na demografia ou no perfil brasileiro.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG — Sr. Presidente, confesso-me surpreendido hoje com a reação que meu pronunciamento mereceu deste Plenário. Conseguimos que Senadores da mais alta qualificação se sensibilizassem para o tema e trouxessem as suas contribuições. Dou-me por satisfeito. Não vou me estender mais. Acho que o meu discurso já foi suficientemente enriquecido com os apartes de hoje à tarde, e o meu tempo já se esgota. Agradeço a V. Ex^a e aos Srs. Senadores a paciência com que me ouviram.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas!)

Durante o discurso do Sr. Francisco Rollemburg, o Sr. Epitácio Cafeteira deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Magno Bacelar.

COMPARECÊM MAIS OS SRS. SENADORES:

Almir Gabriel — Antonio Mariz — César Dias — Chagas Rodrigues — Henrique Almeida — Humberto Lucena — Hydékel Freitas — Jarbas Passarinho — Josaphat Marinho — José Sarney — Jutahy Magalhães — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — A Presidência se congratula com o pronunciamento de V. Ex^a e reconhece, igualmente, a importância do mesmo. Apenas temos que fazer cumprir o Regimento, e a Presidência, pela importância do discurso, dobrou em uma vez e meia o tempo de V. Ex^a.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 798, DE 1992

Nos termos do art. 199 do Regimento Interno, requeremos que no dia 9 de dezembro próximo, às 10 horas, seja realizada sessão especial destinada a homenagear a memória do ex-Senador Severo Gomes.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1992. — Mauro Benevides — Magno Bacelar — Jarbas Passarinho — Marco Maciel — Bello Parga — Chagas Rodrigues — Jutahy Magalhães — Francisco Rollemburg.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — A votação do requerimento fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Está esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Presentes na Casa 30 Srs. Senadores.

Não há número para deliberação.

Em consequência, as matérias constantes da pauta de hoje, todas em fase de votação, ficam com sua apreciação adiada.

São os seguintes os itens cuja apreciação fica adiada:

— 1 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 73, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 64, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 375, inciso VII, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 1992 (nº 107/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Jet — Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário, Relator: Senador Bello Parga.

— 2 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 74, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 64, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 1992 (nº 127/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio A Voz de

São Pedro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de São Pedro, Estado de São Paulo, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário, Relator: Senador Beni Veras.

— 3 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 75, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 64, § 2º, da Constituição, combinado com o art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 1992 (nº 140/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Rural de Muzambinho Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário, Relator: Senador Beni Veras.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 796/92, lido no Expediente, de autoria do nobre Senador Rachid Saldanha Derzi. Solicito ao nobre Senador Bello Parga o parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a matéria.

O SR. BELLO PARGA (PFL — MA) — Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em mãos o requerimento do nobre Senador Rachid Saldanha Derzi, designado pelo Senhor Presidente da República para, na qualidade de observador parlamentar, integrar a delegação do Brasil à 47ª Sessão da Assembléia das Nações Unidas. Solicita S.Exº, portanto, autorização desta Casa para aceitar a referida missão, nos termos dos arts. 55, § 3º da Constituição Federal e 40 do Regimento Interno.

O requerimento está instruído com o decreto do Vice-Presidente em exercício e o meu parecer é favorável nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — O parecer é favorável.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, nos últimos meses, milhares de pessoas foram às ruas para exigir mais ética na política.

Esse movimento, que emocionou a todos nós e mostrou ao mundo um Brasil amadurecido, com instituições democráticas consolidadas, era um protesto contra a falta de seriedade no trato da coisa pública, e principalmente contra a corrupção e a imoralidade que floresceram no País, à sombra da impunidade.

A região Nordeste, Sr. Presidente e Srs. Senadores, tem sido o palco preferido para essas práticas. Cinicamente, alguns que teriam dificuldade de explicar a origem de seu patrimônio, se apresentam como arautos da moralidade, e querem liderar campanhas nacionais contra a imoralidade e contra a corrupção.

Somos uma região complexa e problemática. Convivemos, no nosso dia a dia, com a fome e a miséria, apesar de nos apresentarem ao Brasil como a região que mais recebeu e recebe recursos federais. Recursos, em grande parte, distribuídos sem qualquer critério técnico, mas apenas com o objetivo de garantir apoio parlamentar ao Governo Federal ou para pagar dívidas de campanha.

Nessa distribuição imoral e irresponsável, muitas vezes o Governo Federal não analisava prioridades, não se sensibilizava com as necessidades da população, e não havia também qualquer preocupação com a solução dos graves problemas que ainda enfrentamos.

O Nordeste sempre forneceu matéria para os discursos políticos, mas nunca foi uma prioridade de governo. Sempre se propagou a idéia de fortalecimento da Sudene e dos demais Órgãos federais da região, mas o que se viu foi o esvaziamento desses Órgãos ou o seu uso para fins meramente políticos, enfraquecendo, consequentemente, a sua atuação, e provocando o descrédito dessas entidades no País inteiro.

Impõe-se que esses recursos, Sr. Presidente, sejam alocados obedecendo a critérios técnicos, e que haja uma fiscalização permanente da sociedade, para evitar que eles sejam desperdiçados em atendimentos não prioritários, que acarretam gastos administrativos excessivos, com o pagamento indevido de comissões e obras superfaturadas.

Não podemos, Sr. Presidente, em um País com tantos problemas econômico-financeiros e tantos problemas sociais nos dar ao luxo de jogar fora tanto dinheiro, simplesmente para satisfazer a vaidade de alguns governantes que não se preocupam com a solução dos nossos problemas, mas, sim, com a perpetuação deles, para que possam continuar a desfrutar das verbas federais.

Confio que chegamos ao fim de uma era de descalabro.

Fui um opositor constante e determinado do ex-Presidente e do seu Governo, como o fui do Governo anterior e tenho certeza de que, com Itamar Franco, começamos a escrever uma outra página da história brasileira, com responsabilidade.

Esperamos dos novos Ministros, que terão a responsabilidade de resolver os problemas do nosso povo, que, na distribuição dos recursos, elejam a ética como base principal para a sua decisão.

Que tenham em mente a necessidade imperiosa de corrigir as injustiças regionais, e que haja transparéncia nessa distribuição, que deve ser feita com o conhecimento de toda a sociedade, sem fisiologismo, sem clientelismo e sem a contaminação do vírus da corrupção.

As decisões de Governo não podem e não devem discriminar estados ou regiões, mesmo que estejam em campos opostos àquele em que está o Presidente da República, pois só conseguiremos superar os problemas de todos os brasileiros com o crescimento econômico, comandado por um Governo que tenha credibilidade.

Há necessidade de se fortalecer a Sudene, o Dnocs e a Codevasf, impondo a esses órgãos uma estrutura ágil e competente, gerenciada por pessoas de ilibada conduta moral, que não permitam que os incentivos sejam aplicados em benefício de poucos privilegiados, com um aumento excessivo da concentração de renda na região, bem como uma desumana concentração fundiária.

A região Nordeste precisa, mais uma vez insisto, ser repensada, e tenho certeza de que conseguiremos isso na administração que acaba de se instalar no Brasil, sem aparatos,

mas com a eficiência e a transparência que deverão marcar o Governo Itamar Franco.

Reafirmo o meu apoio ao atual Governo e a minha esperança no futuro do Brasil, convicto de que começaremos a resgatar a dívida social que temos com o povo brasileiro, que foi às ruas cobrar de todos nós mais lisura, mais ética e mais seriedade.

Superamos a crise política com muita maturidade, e não podemos deixar que esse momento seja esquecido. Não vamos ensaiar as nossas armas. Temos que continuar sem desfalcamento, a luta pela moralidade pública. Como diz o jornalista Boris Casoy: "Vamos passar o Brasil a limpo". O povo demonstrou sua força. Nós parlamentares temos que dar o exemplo, evitando a repetição de erros do passado, apuraremos todos os fatos que envergonham o país. Levando estas apurações até as últimas consequências, exigindo as apurações dos culpados.

Continuaremos vigilantes e esperamos que o atual Governo resgate todos os valores morais que foram desprezados no Governo passado e, em sintonia com a sociedade, reconstrua um Brasil de que todos nós possamos nos orgulhar.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Concedo a palavra ao nobre Senador Márcio Lacerda.

O SR. MÁRCIO LACERDA (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, no Brasil, pelas próprias dimensões territoriais, o atendimento da demanda de derivados de petróleo e álcool carburante tem utilizado praticamente todos os modais de transporte. Para a sociedade, é da maior importância que esse transporte seja feito com economia e segurança e, com base nesses fundamentos, tenho defendido a agilização nos estudos, e a necessidade de implantação do oleoduto Goiás-Mato Grosso.

Em todos os países desenvolvidos, é intensa a utilização de oleodutos, reconhecidamente a forma mais econômica e segura para o transporte terrestre de combustíveis líquidos, principalmente para elevados volumes a grandes distâncias. A necessidade de uma rede de transporte adequada torna-se imperiosa, na medida em que a demanda atinge volume mais expressivo.

De acordo com estudos realizados pelo Banco Mundial, o transporte por dutos é comprovadamente superior ao transporte rodoviário. Em primeiro lugar, porque elimina o risco associado a acidentes de tráfego e o subsequente vazamento de inflamáveis. Elimina, também, a emissão dos veículos, assim como pequenos vazamentos que representam desperdício, durante a carga, transporte e descarga dos produtos. Além disso, evita o desgaste das rodovias e os custos decorrentes. E, por fim, os dutos reduzem sensivelmente a necessidade energética.

Sr. Presidente, nas últimas décadas vem ocorrendo um crescente processo de ocupação na direção Centro-Oeste do País, em função do contínuo crescimento da população e da necessidade de se alcançarem novas fronteiras para as atividades agrícolas e pecuárias. Uma das consequências desse processo é o crescimento do consumo de derivados em regiões cada vez mais distantes das fontes de suprimento de derivados.

O Estado de Mato Grosso, que me honra representar nesta Casa, tem demonstrado elevados índices de crescimento

populacional, agrícola e econômico. Depende, pois, de um suprimento de combustíveis compatível com o sistema produtivo da região, e o projeto do oleoduto Goiás-Mato Grosso visa a atender essa demanda com segurança, menores custos globais e melhores condições de preservação e controle do meio ambiente.

Torna-se imprescindível, para a região Centro-Oeste e para a economia nacional, a construção do oleoduto, cuja implantação visa ao abastecimento de uma vasta área que abrange o oeste de Goiás, o norte de Mato Grosso do Sul e a totalidade dos Estados de Mato Grosso e Rondônia. Atualmente, produtos das refinarias de Paulínia e Henrique Lage abastecem diretamente as bases existentes em Ribeirão Preto, Uberaba, Uberlândia, Goiânia, Brasília e, indiretamente, Cuiabá, através do poliduto Replan/Brasília.

O oleoduto Goiás-Mato Grosso foi concebido como uma derivação do poliduto Replan/Brasília (OSBRA), com início na base de Goiânia, seguindo na direção oeste, cruzando vários municípios de Goiás e de Mato Grosso, passando por Aragarças, Barra do Garças, Rondonópolis, dentre outros, até atingir Cuiabá, seu destino final. A extensão do oleoduto é de 815km, e os produtos a serem movimentados pelo duto serão óleo diesel, gasolina e GLP.

É importante observarmos que, em cada região, as características dos meios de transporte dependem do tipo de produto movimentado, da origem do fornecimento e da base de distribuição a que se destina. Na região Centro-Oeste, a demanda é atendida 60% pelo modal ferroviário e 40% pelo modal rodoviário. Predomina em volume movimentado o modal ferroviário no transporte refinaria/base de distribuição, enquanto o transporte de entrega entre a base de distribuição e o consumidor final é realizado exclusivamente por via rodoviária.

Mesmo para os produtos transportados tradicionalmente pela ferrovia, como o diesel e a gasolina, é expressivo o emprego de caminhões-tanque. Por serem de uso mais flexível que a ferrovia, atendem melhor à sazonalidade do consumo, aos picos de demanda e à necessidade de rápida reposição de estoques. Em contrapartida, oferecem menos segurança, ao passo que os dutos fornecem maiores garantias de suprimento e ampliam a capacidade de armazenamento no País.

A região Centro-Oeste, em virtude do próprio crescimento significativo na economia do País, apresenta um volume movimentado que por si só já justifica o emprego de um transporte mais econômico, como o dutoviário. Se considerarmos a função primordial da Petrobrás, de garantir o abastecimento nacional com eficiência, menores custos e maior segurança para a população, e a evolução da demanda de derivados, torna-se evidente a urgência de novos investimentos no setor, a fim de proporcionar os meios necessários ao atendimento nacional. Essa urgência se acentua ainda mais diante da perspectiva de que a demanda de transporte na virada do século será 50% maior do que a atual disponibilidade.

Dessa forma, em determinadas frentes, a demanda atual e suas perspectivas de crescimento apontam para o emprego de dutos no transporte de derivados, uma vez que são o modal mais econômico e eficiente em termos energéticos, e representam redução nos custos do suprimento para todo o território nacional.

O projeto do oleoduto Goiás-Mato Grosso prevê, para atender aos seus objetivos, a implantação de tancagens em

Barra do Garças, Rondonópolis e Cuiabá, possibilitando a armazenagem dos produtos a serem distribuídos. O início da operação está previsto para outubro de 1995, e a demanda projetada na região a ser suprida pelo oleoduto será, por um período de 10 anos, da ordem de 5.000.000m³/ano de produtos. As tanqueiras estarão ligadas diretamente ao oleoduto, o que centralizará o recebimento. A partir dessas tanqueiras da Petrobrás, os produtos serão transferidos para o armazenamento e distribuição através das companhias distribuidoras.

O prazo previsto para o desenvolvimento do projeto de engenharia e sua implantação é de três anos. Em 1992, já foram concluídos o levantamento de dados básicos, a inspeção de campo *in loco* para escolha da diretriz preliminar e o sobrevoô para escolha da região de estudo da diretriz. Estão em fase de execução os serviços de sensoriamento remoto para escolha da diretriz básica, e em andamento os estudos de viabilidade técnica e econômica. Já foi iniciada a contratação dos estudos ambientais, e a realização dos estudos de impacto ambiental e de análise de riscos está prevista para o final deste ano. Quanto ao projeto básico de engenharia, também foi iniciado, e o projeto conceitual encontra-se em fase de conclusão.

Essas informações gerais, Sr. Presidente, Srs. Senadores, são muito importantes para termos uma visão da complexidade que envolve a construção de um oleoduto, e do tempo gasto nesse tipo de empreendimento. Aqui não se cogita apenas de modernizar ou de tentar superar o atraso para caminhar rumo ao desenvolvimento. É também isso, mas, antes de tudo, trata-se de uma questão que, além de envolver os aspectos de segurança e proteção ambiental, fez-se relevante por ser imprescindível para a economia nacional.

Os problemas do Brasil dificilmente serão solucionados se não nos ativermos às questões estruturais. O oleoduto Goiás-Mato Grosso tem importância não apenas regional, e muito menos imediata. É um projeto grandioso, que requer tempo e continuidade de esforços. Se for agilizado agora, poderá representar, num futuro bem próximo, além do suprimento da região Centro-Oeste, a garantia de abastecimento de todas as demais regiões do País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 73, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 64, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 1992 (nº 107/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Jet — Radiodifusão Ltda. para explorar serviço e radiodifusão sonora em onda média na cidade de Teresina, Estado do Piauí, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário, Relator: Senador Bello Parga.

— 2 — PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 74, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 64, § 2º, do Regimento Interno, combinado com o art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 1992 (nº 127/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio A Voz de São Pedro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário, Relator: Senador Beni Veras.

— 3 — PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 75, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 64, § 2º, da Constituição, combinado com o art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 1992 (nº 140/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Rural de Muzambinho Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário, Relator: Senador Beni Veras.

— 4 — PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 318, DE 1991-COMPLEMENTAR

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 318, de 1991-Complementar, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que determina os casos em que as forças estrangeiras possam transitar pelo território nacional ou nele permanecer temporariamente, mediante permissão do Presidente da República, independente da autorização do Congresso Nacional, nos termos do disposto nos arts. 21, inciso IV, 49, inciso II, e 84, inciso XXII, da Constituição Federal, tendo

PARECER, sob nº 285, de 1992, da Comissão

— de Relações Exteriores e Defesa Nacional, favorável ao Projeto com emendas que apresenta de nº 1 a 3-CRE, e voto em separado do Senador Jarbas Passarinho.

— 5 — PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 243, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 252 e 291, de 1991, e 69, de 1992.)

De autoria da Senadora Marlúce Pinto, que altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de junho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos, tendo

PARECER, proferido em Plenário, Relator: Senador Jatahy Magalhães, pela prejudicialidade do Projeto. (Dependendo de Parecer.)

— 6 —

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 252, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado n° 243 e 291, de 1991, e 69, de 1992.)

De autoria do Senador Marco Maciel, que dispõe sobre Sistema de Partidos Políticos e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

— 7 —

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 291, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado n° 243 e 252, de 1991, e 69, de 1992.)

De autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que regulamenta os §§ 2º e 3º do art. 17 da Constituição Federal, dispondo sobre o registro dos estatutos partidários no Tribunal Superior Eleitoral, os recursos do fundo partidário e o acesso gratuito aos meios de comunicação. (Dependendo de parecer.)

— 8 —

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 69, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado n° 243, 252 e 291, de 1991.)

De autoria do Senador Nelson Wedekin, que altera o art. 118, da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, acrescentando o § 2º, que dispõe sobre a faculdade do partido político celebrar acordos com as redes de rádio e televisão para a divulgação do horário eleitoral gratuito. (Dependendo de parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 40 minutos.)

ATO DO PRESIDENTE N° 442, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora n° 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo n° 015.138/92-9, resolve aposentar, voluntariamente, MARCOS VIEIRA, Analista Legislativo, Classe "Especial", Padrão V, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea c, e 67, da Lei n° 8.112, de 1990 e art. 11, da Resolução (SF) n° 87, de 1989, bem assim com as vantagens da Resolução (SF) n° 21, de 1980, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 9 de novembro de 1992. — Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE N° 443, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato

da Comissão Diretora n° 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 5º, do Ato da Comissão Diretora n° 1, de 1991, e tendo em vista o que consta dos Processos n° 015.350/92-4, resolve rescindir, a partir de 20 de outubro de 1992, o contrato de trabalho, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de JOSÉ OSCAR PELÚCIO PEREIRA, do emprego de Assessor Técnico do Gabinete do Líder do PDT, Senador Nelson Wedekin.

Senado Federal, 10 de novembro de 1992. — Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE N° 111/91,
QUE APOSENTOU WALDIVINO FRANCISCO SOUTO,
ANALISTA LEGISLATIVO,
ÁREA DE PROCESSO LEGISLATIVO

Apostila

Fica alterado o fundamento legal da concessão da aposentadoria a que se refere o presente Ato, para excluir os arts. 490 e 492, do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Senado Federal, 4 de novembro de 1992. — Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE N° 136/91,
QUE APOSENTOU JOSÉ LEÃO FERREIRA,
ANALISTA LEGISLATIVO,
ÁREA DE SEGURANÇA

Apostila

Fica alterado o fundamento legal da concessão da aposentadoria, a que se refere o presente Ato, para excluir os arts. 490 e 492, do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Senado Federal, 5 de novembro de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE N° 452/92,
QUE APOSENTOU LASARO FEREGHETTI,
ANALISTA LEGISLATIVO,
ÁREA DE PROCESSO LEGISLATIVO

Apostila

Fica alterado o fundamento legal da concessão da aposentadoria, a que se refere o presente Ato, para excluir os arts. 490, 492 e 488, § 4º, e incluir o art. 517, inciso IV, todos do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Senado Federal, 5 de novembro de 1992. — Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE N° 484/91,
QUE MANTÉM APOSENTADO
JOÃO DE DEUS VIZIOLI,
ANALISTA LEGISLATIVO,
ÁREA DE SEGURANÇA

Apostila

Fica alterado o fundamento legal da concessão da aposentadoria, a que se refere o presente Ato, para excluir os artigos 490 e 492, do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Senado Federal, 4 de novembro de 1992. — Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE N° 533/91,
QUE APOSENTOU PRÉSBI ELPÍDIO DE MEDEIROS,
ANALISTA LEGISLATIVO,
ÁREA DE SEGURANÇA**
Apostila

Fica alterado o fundamento legal da concessão da aposentadoria, a que se refere o presente Ato, para excluir os artigos 490 e 492, § 2º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Senado Federal, 5 de novembro de 1992. — **Mauro Benevides**, Presidente.

PORTARIA N° 27, DE 1992

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 283 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, resolve prorrogar, por trinta dias, nos termos do artigo 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 1990, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 24, de 1992.

Senado Federal, 6 de novembro de 1992. — **Manoel Vilela de Magalhães**, Diretor-Geral.